



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVIII — Nº 216

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1977

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria do Planejamento

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor de Planejamento, usando da competência delegada, constante o disposto na Portaria nº 1.233, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 151 — Aprovar o projeto referente à Variante da Rodovia BR — 101/SP, trecho Bartolomeu — Morro do Cabrito, entre as Estações 753 + 3,09 (Do Projeto) = Estação 509 + 19,88 (Da Variante) e 1142 + 10,00 (Do Projeto) = J (Da Variante), conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos anexado nas fls. 71 do Processo DNER nº 352.989-75.

Nº 152 — Aprovar o Projeto Estrutural do Viaduto de Barreira do Triunfo, integrante do Trevo de Conexão entre os traçados antigo e novo da Rodovia BR — 045/MG, trecho Rio de Janeiro — Juiz de Fora, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos anexado nas fls. 2 do Processo DNER nº 39.677-77. — Francisco Mattos de Brillo Pereira.

Diretoria de Pessoal

PORTARIA Nº 3.181, DE 23 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor-Geral, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 40, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Ely Benedito de Franco Oliveira, matrícula número 2.112.717, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Assistência Técnica, DAI-111.1 (SA), do Serviço Técnico, da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Transporte do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver insuflação de servidores ocupantes das vagas e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenharia de Operações, conforme com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.815, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 166 do D.O.U., de 9 de junho de 1975. — Maurício Couto César, Diretor de Pessoal.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria número 330, de 23 de abril de 1971, resolve:

Nº 3182 — Dispensar o Engenheiro Fernando de Paiva Paes Leme, matrícula número 1934-CLT, da função de substituto do Chefe do Serviço de Supervisão Técnica, da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração, de seus impedimentos eventuais.

Nº 3184 — Designar o Engenheiro Paulo Roberto Bruno, matrícula número 2.290-CLT, para substituir o Chefe do Serviço de Supervisão Técnica, Código DAI-111.2 (SA) da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 3185 — Dispensar, a partir de 12 de agosto de 1977, o Artífice de Mecânica Onofre de Avelar Rezende, matrícula nº 2.092.964, de Substituto do Chefe da Seção Forense, DAI-111.1 (SJ), da Representação da Procuradoria-Geral no Distrito Federal, em seus impedimentos eventuais.

Nº 3188 — Dispensar o Agente Administrativo Amazonas Plauto de Almeida Torres, matrícula nº 1.189.034, de substituto do Chefe da Seção de Programa e Especificação, DAI-111.1, do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 3189 — Designar o Agente Administrativo Alvaro Baptista, matrícula nº 22.581, para substituir o Chefe da Seção de Programação e Especificação, código DAI-111.1 (SA), do Serviço de Programação e Controle da Divisão de Material, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 3190 — Dispensar o Engenheiro Leônidas Encarnação Motta, matrícula nº 1.503, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, da função de Substituto do Chefe do Serviço de Supervisão Técnica, DAI-111.2 (NS) da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário, em seus impedimentos eventuais.

Nº 3191 — Designar a Agente Administrativa Sarah Levy, matrícula número 2.238, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir o Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, DAI-111.1 (SA), da Divi-

ção de Polícia Rodoviária Federal, da Diretoria de Trânsito, em seus impedimentos eventuais.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 33 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número 141-32, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1973, com o disposto no Decreto nº 75.815, de 4 de junho de 1975, resolve:

Nº 3183 — Designar o Engenheiro Fernando de Paiva Paes Leme, matrícula nº 1.352-CLT para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (SA), de Chefe do Serviço de Supervisão Técnica, da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração.

Nº 3186 — Designar Valtor dos Santos Vieira, matrícula nº 2.290.972, de substituto do Chefe da Seção de

ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (SA), de Chefe da Seção Forense, da Representação da Procuradoria-Geral no Distrito Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver insuflação de servidores ocupantes das vagas e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Procurador Autárquico, conforme com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.815, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 166 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 3187 — Designar o Ag. Administrativo Eudemundo N. Corrêa Figueira, matrícula nº 1.432-CLT para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (SA), de Chefe da Seção de Expansão de Passagem, da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO DA SUPRAM

Nº 5417 — **REVOGAÇÃO DE ATIVIDADES DE CHAMAS/ENCARGOS/SAVETOS EM USO NOS TERMINAIS PRIVATIVOS CUJÃO, E NO TERMINAL DOS PORTOS DE SALVADOR, DE ARATU E NO RECIPIENTE DA BAIA DE TODOS OS SANTOS (BA), EMBALE DE TRANSPORTE DE CILINDROS VEGETAIS.**

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973,

Considerando o disposto na Resolução nº 45/77 do Conselho Interministerial de Fomento, RESOLVE:

REVOGAR a tabela de preços para o transporte de cilindros vegetais.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 51/74, (Resolução do Conselho Consultivo de Fomento nº 21.737-77 - Prov. H-77/21.137).

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1977

MAURÍCIO COUTO CÉSAR
Superintendente

ASSINADO À RESOLUÇÃO Nº 5417

TABELA DE PREÇOS DE ATIVIDADES DE CHAMAS/ENCARGOS/SAVETOS EM USO NOS TERMINAIS PRIVATIVOS CUJÃO, E NO TERMINAL DOS PORTOS DE SALVADOR, DE ARATU E NO RECIPIENTE DA BAIA DE TODOS OS SANTOS (BA), EMBALE DE TRANSPORTE DE CILINDROS VEGETAIS.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AVULSO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Em Cr\$	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR
1 - POR OPERAÇÃO DE DURAÇÃO ATÉ 4 (QUATRO) DIAS CORRIDOS, INCLUINDO ENTREGA E BOMBEAMENTO	
Por tonelada ou fração.....	64,74
2 - POR PERÍODO DE 24 HORAS, ULTRAPASSANDO O TEMPO DE OPERAÇÃO DO ITEM 1:	
Por tonelada ou fração	13,16

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5418

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, Considerando o disposto na Resolução nº 47/77 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOPTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no canal do Rio Grande (RS) e São José do Norte (RS).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5277. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21.10.77 - Proc. P-77/24.025).

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1977

MANOEL ABUD
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5418

TRAVESSIA NO CANAL DO RIO GRANDE

LIGANDO AS CIDADES DE RIO GRANDE (RS) E SÃO

JOSÉ DO NORTE (RS)

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LANCHAS

1.0 - PASSAGEM

1.1 - Por pessoa..... Cr\$ 4,20

1.2 - Estudante..... Cr\$ 1,70

2.0 - MOTOCICLETA..... Cr\$ 5,00

3.0 - BICICLETA..... Cr\$ 3,30

4.0 - CARGA

De 30 a 60 kg cujo volume não ultrapasse a meio metro cúbico por volume..... Cr\$ 2,30

OBSERVAÇÃO

1 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) na hora de 19:00 horas às 07:00 horas;

2 - O frete de carga com peso além de 60kg ou volume superior a meio metro cúbico, será convencionalizado.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5419 - TABELA DE PREÇOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA REGIÃO AMAZÔNICA.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

Considerando o disposto na Resolução nº 46/77 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

Adotar as instruções para a venda de passagens e tabela de preços para o transporte de passageiros na Região Amazônica, na linha do Baixo Amazonas, entre Belém e Manaus e linha de turismo Belém/Sourire, conforme anexo.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21.10.77 - Proc. P-77/25.871)

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1977

MANOEL ABUD
Superintendente

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 5419

INSTRUÇÕES PARA A VENDA DE PASSAGEM

I - Para passageiros menores de idade

- a) criança com menos de 4 (quatro) anos, terá passagem gratuita, até o máximo de 2 (duas) crianças, por família;
- b) criança com 4 (quatro) anos completos, até 11 (onze) anos incompletos, pagará 1/2 (meia) passagem;
- c) criança com mais de 11 (onze) anos, pagará passagem inteira.

II - Adicionais

- a) Expediente:
Será cobrado o valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), por emissão de cada jogo de bilhete de passagem;
- b) Seguro:
Será cobrado o valor em Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), por passageiro, de idade igual ou superior a 4 (quatro) anos.

III - Alimentação

A alimentação será cobrada por passageiro de primeira classe e classe comum, conforme tabela de preços estabelecida pela empresa de navegação, isentando-se desse pagamento, os menores com passagem gratuita.

ANEXO Nº II À RESOLUÇÃO Nº 5419

REGIÃO AMAZÔNICA

TABELA DE PREÇOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
LINHA DO BAIXO AMAZONAS (BELÉM/MANAUAS)

PERCURSO	PRIMEIRA CLASSE				CLASSE
	CAMAROTE	CAMAROTE DE	CAMAROTE DE	CAMAROTE DE	COMUM
	ESPECIAL	DUAS CAMAS	TRES CAMAS	QUATRO CAMAS	
DE BELÉM PARA:					
BREVES	325,00	227,00	210,00	175,00	64,00
ANTONIO LEMOS	405,00	283,00	261,00	218,00	84,00
GURUPÁ	483,00	337,00	311,00	260,00	98,00
ALMERIM	562,00	393,00	363,00	302,00	111,00
PRAINHA	651,00	455,00	421,00	351,00	130,00
MONTA ALEGRE	730,00	510,00	471,00	393,00	134,00
SANTARÉM	808,00	566,00	523,00	435,00	153,00
ALENQUER	888,00	620,00	573,00	478,00	162,00
ÓBIDOS	967,00	689,00	624,00	520,00	176,00
ORIXIMINÁ	1.056,00	738,00	681,00	569,00	190,00
JURUTÍ	1.135,00	794,00	733,00	611,00	200,00
PARINTINS	1.213,00	849,00	783,00	653,00	223,00
URUCURITUBA	1.292,00	903,00	834,00	695,00	232,00
ITACATIARA	1.370,00	1.074,00	984,00	737,00	256,00
MANAUS	1.540,00	1.077,00	994,00	827,00	266,00

ANEXO Nº III À RESOLUÇÃO Nº 5419

TABELA DE PREÇOS DA LINHA DE TURISMO

BELÉM/SOUR

Preço da passagem..... Cr\$ 40,00

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5420

BACIA AMAZÔNICA - TABELAS DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando os termos da Resolução nº 13/77 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOTAR as tabelas de preços anexas para os serviços de transporte de derivados do petróleo a granel e envasilhado e de aluguel de embarcações transportadoras daqueles produtos;

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5.233. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21.10.77 Proc. S-77/4788)

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1977

MANOEL ABUD
Superintendente

ANEXO Nº I À RESOLUÇÃO Nº 5421

TABELAS DE PREÇOS PARA O TRANSPORTE DE DERIVADOS DO PETRÓLEO NA
BACIA AMAZÔNICA

		Em C\$ v/kg			
ORIGEM	DESTINO	OUTROS DERIVADOS (GRANEL)		GLP (ENVASILHADO)	
		BELÉM	MANAUS	BELÉM	MANAUS
RIO AMAZONAS E SOLIMÕES					
	Belém	-	0,416	-	-
	Colares	-	-	0,055	-
	Ponta de Pedras	-	-	0,087	-
	Abacetuba	0,016	0,400	0,104	-
	Maná	-	-	0,122	-
	Cachoeira do Arari	-	-	0,156	-
	São Sebastião da Boa-vista	-	-	0,272	-
	Imoeiro do Ajuru	-	-	0,278	-
	Anajás	-	-	0,304	-
	Curralinho	-	-	0,295	-
	Breves	0,066	0,357	0,423	-
	Portel	0,070	0,346	0,452	-
	Gurupá	-	-	0,781	-
	Afua	-	-	0,799	-
	Chaves	-	-	0,897	-
	Almerim	-	-	0,970	-
	Praíinha	-	-	1,198	-
	Mazagão	-	-	1,224	-
	Monte Alegre	0,206	0,211	1,323	-
	Santarém	0,232	0,184	1,493	-
	Alenquer	0,246	0,170	1,583	-
	Óbidos	0,263	0,154	1,690	-
	Juruti	-	-	1,822	-
	Faro	-	-	1,858	-
	Barreirinhas	-	-	-	0,709
	Parintins	0,306	0,111	-	0,712
	Urucará	-	-	-	0,628
	Manés	0,330	0,086	-	0,556
	Urucurituba	-	-	-	0,460
	Itapiranga	-	-	-	0,431
	Silves	-	-	-	0,388
	Anori	-	-	-	0,376
	Itacatiara	0,368	0,049	-	0,313
	Careiro	-	-	-	0,038
	Manaus	0,416	-	-	-
	Manacapuru	0,441	0,025	-	0,159
	Codajás	0,491	0,075	-	0,480
	Coari	0,529	0,113	-	0,724
	Tefé	0,577	0,161	-	1,036
	Boca do Juruá	-	-	-	1,479
	Fonte Boa	-	-	-	1,580
	Santo Antonio do Içá	-	-	-	2,078
	São Paulo de Olivença	0,783	0,366	-	2,356
	Tubatinga	0,843	0,427	-	-
	Benjamin Constant	0,846	0,430	-	2,767
	Atalaia do Norte	-	-	-	2,825
RIO PARA					
	Barcarena	-	-	0,127	-
	Salva Terra	-	-	0,179	-
	Soura	-	-	0,182	-
	Bagre	-	-	0,379	-
RIO GUAMÁ					
	Guamá	0,077	0,493	-	-

DESTINO	ORIGEM	Em C\$ p/kg			
		OUTROS DERIVADOS (GRANEL)		GLP (ENVASILHADO)	
		BELEM	MANAUS	BELEM	MANAUS
RIO TOCANTINS				0,388	
Canabá				0,597	
Macajuba				1,232	
Salto				1,378	
Macajuba		0,214	0,585	2,107	
Macajuba					
RIO DOS MACAÇOS					
Macajuba		0,208	0,507	1,336	
RIO CAPIM				0,197	
Bujant					
RIO JARI					
Jarilândia		0,184	0,338		
Munguba		0,221	0,375		
RIO XINGU				0,936	
Porto de São		0,204	0,350		
Vitória		0,319	0,465	2,050	
Altamira					
RIO ARRATOLOS					
Saracura		0,207	0,263		
RIO SAPAÓS					
Itaituba		0,345	0,298		
São João		0,390	0,342		
RIO TROMBETAS				1,750	
Orizânia		0,272	0,158		
Porto Trombetas		0,321	0,207		
Cachoeira da Formosa		0,447	0,333		
RIO MADEIRA					0,303
Antares		0,418	0,077		0,495
Boque		0,521	0,180		1,157
Manicoro		0,663	0,323		2,075
Humaitá		0,755	0,414		
Porto Velho					
Rio Arapuanã					0,887
Novo Arapuanã		0,609	0,268		
Pedrinópolis					
RIO NEGRO					0,664
Novo Airão					1,378
Barcelos					2,275
Santa Isabel		0,908	0,491		
São Gabriel					
Rio Branco		1,244	0,828		5,325
São Vista		1,028	0,612		3,936
Varzea					
RIO PUCOS					0,486
Nova Olinda do Norte					2,292
Carana					2,724
Cametá		0,929	0,512		3,295
Sábão					4,658
Pavini		1,276	0,860		
Boca do Aço		1,453	1,037		
Manoel Urbano					
Rio Acre		1,502	1,085		6,981
Rio Branco					
Rio Iaco		1,385	0,969		
Sena Madureira					
RIO JAPURA					2,632
Japura					
RIO JUTAI					
Carauari		0,877	0,461		
Blumenau		1,356	0,940		7,984
Epizuma		1,748	1,332		8,567
Cruzeiro do Sul					
Rio Maracá					6,096
Envira					8,623
Maracá		1,757	1,341		

DESTINO	ORIGEM	OUTROS DERIVADOS (GRANEL)		GLP (ENVASILHADO)	
		BELEM	MANAUS	BELEM	MANAUS
Rio Envira	Feijó	1,677	1,261	-	8,111
RIO JUTAI	Jutai	-	-	-	3,486

ANEXO Nº II À RESOLUÇÃO Nº 5420

TABELA DE PREÇOS PARA O TRANSPORTE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO A GRANEL NA BACIA AMAZÔNICA

C\$ p/kg	
DISCRIMINAÇÃO	DE MANAUS PARA
RIO MADEIRA	
Porto Velho	2,275

ANEXO Nº III À RESOLUÇÃO Nº 5420

TABELA DE PREÇOS PELO ALUGUEL DE EMBARCAÇÕES TRANSPORTADORAS DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS NA BACIA AMAZÔNICA

DISCRIMINAÇÃO	C\$
Valor do aluguel mensal por m ³ de capacidade total dos tanques de carga	150,00

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5421 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974:

Considerando o disposto na Resolução nº 40/77 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

Adotar a tabela de preços anexa para o serviço de travessia de rio Itajaí-Açu, entre as cidades de Itajaí (SC) e Navegantes (SC).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 4911 (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21.10.77 - Proc. P-77/22.020).

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1977.

MANOEL ABUD
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5421

TABELA DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE TRAVESSIA NO RIO ITAJAÍ-AÇU, ENTRE AS CIDADES DE ITAJAÍ (SC) E NAVEGANTES (SC)

1.0 - PASSAGENS

1.1 - Por pessoa..... C\$ 1,00

1.2 - Estudante..... C\$ 0,60

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5422

- 2.1 - Bicicleta R\$ 1,00
 2.2 - Motocicleta R\$ 2,00
 2.3 - Cargas de 20 a 60 kg R\$ 1,00

OBSERVAÇÃO: 1) O preço da passagem estipulado no item 1.2, somente será válido para estudantes menores de 18 anos, e com a devida apresentação da Carteira de Identidade Escolar ou documento similar;

2) O frete de carga com peso além de 60 kg, ou volume superior a meio metro cúbico, será conveniado.

RESOLUÇÃO DA SUPRAM

Nº 5422 - SERVIÇOS DE CHATAS-TANQUE NA BAÍA DA GUANABARA E ADJACÊNCIAS (RJ)
 TABELA DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando as determinações da Resolução nº 39/77 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

- 1) Adotar a tabela de preços anexa para o serviço executado por chatas-tanque de petróleo e derivados na Baía da Guanabara e adjacências;
- 2) Aplicar aos serviços em terra, as regras constantes da Resolução nº 4539, exceto a cobrança da Quota de Previdência, que se encontra isenta, conforme o Decreto-lei nº 1505 de 23.12.1976.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5228, (Reunião do Conselho Consultivo da SUPRAM de 21.10.77 - Proc. N-77/21.140)

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1977

MANOEL ABUD
 Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5422

BAÍA DA GUANABARA E ADJACÊNCIAS
 TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, POR CHATAS-TANQUE DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Em R\$	
	PREÇO FIXADO	
	BASE DE APLICAÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1.0 - TRANSPORTES, TRANSBORDOS E ENTREGAS AO USUÁRIO, PARA CONSUMO		
1.1 - De Torguá e terminais de empresas distribuidoras para as ilhas da Baía da Guanabara e ao Ag. porto do Galeão		
a) de gasolina ou querosene de aviação.....	por tonelada ou fração	28,26
1.2 - De Torguá e terminais de empresas distribuidoras nos navios ao largo ou atracados, para o bastecimento ou a tanques em terra		
a) de óleo diesel, de óleo combustível puros ou em misturas.....	por tonelada ou fração	32,46
1.3 - De Torguá e terminais de empresas distribuidoras, à localidade de Guaxindiba, no município de São Gonçalo (RJ)		
a) de óleo combustível.....	por tonelada ou fração	32,59
2.0 - TRANSFERÊNCIAS PARA DEPÓSITO		
2.1 - De Torguá para os depósitos das empresas distribuidoras em ilhas ou destas para os tanques em terra		
a) de qualquer derivado.....	por m³ ou 1.000 litros	29,74
3.0 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTO		
3.1 - Quando ocorrer o transbordo de derivado do petróleo de navios, utilizando-se o sistema de bombeamento de chata-tanque, para carregamento cobrar-se-á o seguinte adicional.....	por tonelada ou fração	6,41

REGRAS BÁSICAS PARA A APLICAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS

a) TEMPO DA DURAÇÃO DA FAIXA

Para permitir a execução de toda faixa de operação da chata-tanque (ida ao terminal, aguardo para atracação, carregamento, viagem ao destino, descarregamento, retorno à base) é fixado o seguinte período de tempo (laytime):

- a.1 - carregamentos até 500 t de carga 18 horas
 a.2 - carregamentos acima de 500 t até 1.000 t de carga 24 horas
 a.3 - carregamentos acima de 1.000 t de carga 30 horas

b) BÂTIMENTO DO PRODUTO

Quando ocorrer a utilização das bombas da chata-tanque, no bítimento do produto carregado, para o preparo de misturas, será cobrado o adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do preço devido.

c) SERVIÇOS EM HORAS NORMAIS

Para os efeitos específicos desta Resolução, os valores citados na tabela de preços, cobram os custos de uma operação, no período de tempo constante do item a.

d) SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

As horas que, em cada operação de carregamento e descarregamento, excederem os períodos de que trata a letra "a", serão consideradas adicionais e cobradas por hora corrida e por embarcação:

- Por chata-tanque até 500 t R\$ 144,00/hora
 Por chata-tanque acima de 500 t até 1.000 t R\$ 202,00/hora
 Por chata-tanque acima de 1.000 t R\$ 269,00/hora
 Por chata-tanque motorizada R\$ 323,00/hora
 Por rebocador em atividade ou à ordem de chata-tanque, sem propulsão R\$ 434,00/hora

RESOLUÇÃO DA SUPRAM

Nº 5423 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA AOS NAVIOS, ILHAS E ESTALEIROS DA BAÍA DA GUANABARA E ADJACÊNCIAS (RJ), ATRAVÉS DE BARCAS D'ÁGUA - TABELA DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução nº 39/77 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

- I - Adotar a tabela de preços anexa para o transporte de água aos navios, ilhas e estaleiros da Baía da Guanabara e adjacências (RJ);
- II - Aplicar aos serviços em terra, as regras constantes da Resolução nº 4539, exceto a cobrança da Quota de Previdência, que se encontra isenta, conforme o Decreto-lei nº 1505 de 23.12.1976.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5227, (Reunião do Conselho Consultivo da SUPRAM de 21.10.77 - Proc. N-77/21.139)

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1977

MANOEL ABUD
 Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5423

TABELA DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA AOS NAVIOS, ILHAS E ESTALEIROS DA BAÍA DA GUANABARA E ADJACÊNCIAS (RJ), ATRAVÉS DE BARCAS D'ÁGUA

Por tonelada transportada e entregue ao usuário..... R\$ 28,26

OBS.

Aplicam-se a este serviço a taxa mínima de transporte (TOM) e uso do rebocador quando não for utilizada barca d'água com propulsão e as taxas portuárias determinadas pela Companhia Docas do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5424 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução nº 41/77 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio Tocantins, ligando Porto Franco (MA) a Tocantinópolis (GO).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21.10.77 - Proc. S-77/6.932).

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1977.

MANOEL ABUD.

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 5424.

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BALSAS
TRAVESSIA NO RIO TOCANTINS
LIGANDO PORTO FRANCO (MA) E TOCANTINÓPOLIS (GO)

JAMANTA	
Carregado	R\$ 55,00
Vazio	R\$ 45,00
CAMINHÃO GRANDE - TIPO:	
FNM, Scania, Mercedes e Chevrolet	
Carregado	R\$ 45,00
Vazio	R\$ 35,00
CAMINHÃO MÉDIO - TIPO:	
Ford F-500, Chevrolet e Mercedes	
Carregado	R\$ 39,00
Vazio	R\$ 31,00
CAMINHÃO PEQUENO - TIPO:	
Ford F350 e Mercedes	
Carregado	R\$ 31,00
Vazio	R\$ 24,00
ÔNIBUS	R\$ 40,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	R\$ 20,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	R\$ 6,00
BICICLETA	R\$ 5,00
ANIMAIS EM TROPA POR CABEÇA	R\$ 3,00
VOLUME ATÉ 50 kg (p/unidade)	R\$ 1,00
VOLUME C/ MAIS DE 50 kg (p/unidade)	R\$ 2,00
PEDESTRE	R\$ 2,00

OBSERVAÇÃO: 1) Os caminhões quando rebocarem truques sofrerão os seguintes acréscimos

TRUQUE CARREGADO	R\$ 3,00
TRUQUE VAZIO	R\$ 2,00

2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário entre as 19:00 horas e às 07:00 horas.

3) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de R\$ 1,00.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5425 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELAS DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução nº 41/77, do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

Adotar as tabelas de preços anexas para os serviços de travessia, através de "ferry boats", ligando Santos a Guarujá, Guarujá a Bertioga, São Sebastião a Ilhabela e no Litoral Sul, no Estado de São Paulo.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5311. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21.10.77 Proc. S-77/22.672).

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1977.

MANOEL ABUD.

ANEXO Nº 1 À RESOLUÇÃO Nº 5425

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE FERRY BOATS
LIGANDO SANTOS A GUARUJÁ

Motos, lambretas, carrinhos de sorvetes e similares	R\$ 3,20
Veículos com 2 eixos e rodagem traseira simples	R\$ 17,00
Veículos com 2 eixos e rodagem traseira dupla (inclusive ônibus)	R\$ 47,00
Veículo com 3 eixos e rodagem traseira dupla	
conjunto de veículos com 3 eixos e pelo menos 1 eixo com rodagem dupla	R\$ 70,00
Conjunto de veículos com 4 eixos	R\$ 87,00
Conjunto de veículos com 3 eixos e rodagem traseira simples (carros de passeio rebocando "trailers")	R\$ 47,00

OBSERVAÇÃO:

- 1) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 06:00 horas;
- 2) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de R\$ 1,20.

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 5425

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE FERRY BOATS
LIGANDO GUARUJÁ A BERTIOGA

Motos, lambretas, carrinhos de sorvetes e similares	R\$ 3,20
Veículos com 2 eixos e rodagem traseira simples	R\$ 17,00
Veículos com 2 eixos e rodagem traseira dupla (inclusive ônibus)	R\$ 33,00
Veículos com 3 eixos e rodagem traseira dupla	
Conjunto de veículos com 3 eixos e pelo menos 1 eixo com rodagem dupla	R\$ 51,00
Conjunto de veículo com 4 eixos	R\$ 61,00
Conjunto de veículos com 3 eixos e rodagem traseira simples (carros de passeio rebocando "trailers")	R\$ 33,00

OBSERVAÇÃO:

- 1) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 06:00 horas;
- 2) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de R\$ 0,90.

ANEXO Nº III À RESOLUÇÃO Nº 5425

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE FERRY BOATS
LIGANDO SÃO SEBASTIÃO E ILHABELA

Motos, lambretas, carrinhos de sorvetes e similares	R\$ 3,20
Veículos com 2 eixos e rodagem traseira simples	R\$ 28,00
Veículos com 2 eixos e rodagem traseira dupla (inclusive ônibus)	R\$ 33,00

Veículos com 3 eixos e rodagem traseira dupla conjunto de veículos com 3 eixos e pelo menos 1 eixo com rodagem dupla.....	51,00
Conjunto de veículos com 4 eixos.....	61,00
Conjunto de veículos com 3 eixos e rodagem tra- seira simples (carros de passeio rebocando "tra- ilers").....	33,00

OBSERVAÇÃO:

- 1) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 06:00 horas;
- 2) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de R\$ 0,90.

ANEXO Nº IV À RESOLUÇÃO Nº 5425

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE FERRY BOATS
LITORAL SULLIGANDO (IGUAPE/ROCIL, IGUAPE/ILHA COMPRIDA, IGUAPE/JURÉIA,
CONTINENTE/CANANÉIA, CANANÉIA/ILHA COMPRIDA E CUBATÃO/CANANÉIA)

Motos, lambretas, carrinhos de sorvetes e simi- res.....	3,20
Veículos com 2 eixos e rodagem traseira simples.....	17,00
Veículos com 2 eixos e rodagem traseira dupla (inclusive ônibus).....	17,00
Veículos com 3 eixos e rodagem traseira dupla; conjunto de veículos com 3 eixos e pelo menos 1 eixo com rodagem dupla.....	25,00
Conjunto de veículos com 4 eixos.....	31,00
Conjunto de veículos com 3 eixos e rodagem tra- seira simples (carros de passeio rebocando "tra- ilers").....	33,00

OBSERVAÇÃO:

- 1) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 06:00 horas;
- 2) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de R\$ 0,50.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5426 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELAS DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no
uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de
março de 1974,Considerando o disposto na Resolução nº 31/77, do Con-
selho Interministerial de Preços, RESOLVE:Adotar as tabelas de preços anexas para os serviços de traves-
sia, no rio Guarita, ligando os municípios de Palmitinho (RS)
e Tenente Portela (RS) e no rio Uruguai, ligando os municí-
pios de Palmitinho (RS) e Itapiranga (SC) e Tenente Portela -
(RS) e Itapiranga (SC).Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após
sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogadas
Resolução nº 4894 e o anexo I à Resolução nº 4874. (Reunião do Con-
selho Consultivo da SUNAMAM de 21.10.77 - Proc. P-77/13.737).

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1977.

MANOEL ABUD

ANEXO Nº I À RESOLUÇÃO Nº 5426

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS
TRAVESSIA NO RIO GUARITA
ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PALMITINHO (RS) E TENENTE PORTELA (RS).

JAMANTA	
Carregada.....	42,00
Vazio.....	26,00

CAMINHÃO GRANDE - TIPO:

FNM, Scania, Mercedes e Chevrolet	
Carregado.....	32,00
Vazio.....	16,00

CAMINHÃO MÉDIO - TIPO:

Ford F-600, Chevrolet e Mercedes	
Carregado.....	22,00
Vazio.....	12,00

CAMINHÃO PEQUENO - TIPO:

Ford F-350 e Mercedes	
Carregado.....	17,00
Vazio.....	10,00

ÔNIBUS.....	15,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA.....	10,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA.....	4,00
CARROÇA.....	3,00
BICICLETA.....	2,00

ANIMAIS:

Equinos e bovinos (p/cabeça).....	2,00
Outros (p/cabeça).....	1,00
PEDESTRE.....	1,00

OBSERVAÇÃO: 1) Os caminhões quando rebocarem truques sofrerão os se-
guintes acréscimos:

TRUQUE CARREGADO.....	4,00
TRUQUE VAZIO.....	2,00

- 2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas e, quando o rio estiver fora do nível normal, assim estabelecido pela Capitania dos Portos;
- 3) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar por pessoa excedente, no valor de R\$ 0,50.

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 5426

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BALSAS

TRAVESSIA NO RIO URUGUAI

ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PALMITINHO (RS) E DE ITAPIRANGA (SC)

JAMANTA

Carregada.....	70,00
Vazio.....	46,00

CAMINHÃO GRANDE - TIPO:

FNM, Scania, Mercedes e Chevrolet	
Carregado.....	49,00
Vazio.....	33,00

CAMINHÃO MÉDIO - TIPO:

Ford F-600, Chevrolet e Mercedes	
Carregado.....	42,00
Vazio.....	28,00

CAMINHÃO PEQUENO - TIPO:

Ford F-350 e Mercedes	
Carregado.....	32,00
Vazio.....	26,00

ÔNIBUS.....	30,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA.....	23,00
CARROÇA.....	10,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA.....	4,00
BICICLETA.....	2,00

ANIMAIS:

Equinos e bovinos (p/cabeça).....	3,00
Outros (p/cabeça).....	2,00
PEDESTRE.....	2,00

OBSERVAÇÃO: 1) Os caminhões quando rebocarem truques, sofrerão os
seguintes acréscimos em seus preços:

TRUQUE CARREGADO.....	6,00
TRUQUE VAZIO.....	4,00

- 2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas e, quando o rio estiver fora do nível normal, assim estabelecido pela Capitania dos Portos;
- 3) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de R\$ 1,50.

ANEXO III À RESOLUÇÃO Nº 5426

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS

TRAVESSIA NO RIO URUGUAI

ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TENENTE PORTELA (RS) E DE ITAPIRANGA (SC)

JAMANTA

Carregada.....	51,00
Vazio.....	33,00

CAMINHÃO GRANDE — TIPO:

FNM, Scania, Mercedes e Chevrolet	
Carregado.....	R\$ 36,00
Vazio.....	R\$ 25,00

CAMINHÃO MÉDIO — TIPO:

Ford F-600, Chevrolet e Mercedes	
Carregado.....	R\$ 30,00
Vazio.....	R\$ 20,00

CAMINHÃO PEQUENO — TIPO:

Ford F-350 e Mercedes	
Carregado.....	R\$ 23,00
Vazio.....	R\$ 19,00

ÔNIBUS.....	R\$ 22,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA.....	R\$ 17,00
CARROÇA.....	R\$ 7,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA.....	R\$ 3,00
BICICLETA.....	R\$ 1,50

ANIMAIS:	
Equinos e bovinos (p/cabeça).....	R\$ 2,00
Outros (p/cabeça).....	R\$ 1,50

PEDESTRE..... R\$ 1,50

OBSERVAÇÃO: 1) Os caminhões quando rebocarem truques, sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

TRUQUE CARREGADO.....	R\$ 4,00
TRUQUE VAZIO.....	R\$ 3,00

2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas e, quando o rio estiver fora do nível normal, assim estabelecido pela Capitania dos Portos;

3) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar por pessoa excedente, no valor de R\$ 1,10.

RESOLUÇÃO DA SUPAMAM

Nº 5427 — NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA — TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.839, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução nº 43/77, do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

Adotar a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio Piratini, ligando os municípios de São Nicolau (RS) e Santo Antônio (RS).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUPAMAM de 21.10.77 — Proc. P-77/18.712).

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1977.

MANOEL ABUD

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 5427

TRAVESSIA NO RIO PIRATINI
LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE SÃO NICOLAU (RS) E SANTO ANTÔNIO (RS)
TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BARCAS

JAMANTA	
Carregada.....	R\$ 40,00
Vazia.....	R\$ 29,00
CAMINHÃO GRANDE — TIPO:	
FNM, Scania, Mercedes e Chevrolet	
Carregado.....	R\$ 33,00
Vazio.....	R\$ 21,00
CAMINHÃO MÉDIO — TIPO:	
Ford F-600, Chevrolet e Mercedes	
Carregado.....	R\$ 22,00
Vazio.....	R\$ 16,00
CAMINHÃO PEQUENO — TIPO:	
Ford F-350 e Mercedes	
Carregado.....	R\$ 17,00
Vazio.....	R\$ 12,00
ÔNIBUS.....	R\$ 12,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA.....	R\$ 4,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA.....	R\$ 3,00
BICICLETA.....	R\$ 2,00
ANIMAIS EM TROPA P/CABEÇA.....	R\$ 1,00
PEDESTRE.....	R\$ 1,00

OBSERVAÇÃO:

1 — Os caminhões quando rebocarem truques sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:
TRUQUE CARREGADO..... R\$ 2,00
TRUQUE VAZIO..... R\$ 1,00

2 — A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas e, quando o rio estiver fora do nível normal, assim estabelecido pela Capitania dos Portos;

3 — Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar por pessoa excedente, no valor de R\$ 0,60.

RESOLUÇÃO DA SUPAMAM

Nº 5428 — NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA — TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.839, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução nº 44/77, do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

Adotar a tabela de preços anexa para o serviço de travessia na baía de São José, ligando os municípios de Ribamar (MA) e Icatu (MA).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5205, (Reunião do Conselho Consultivo da SUPAMAM de 21.10.77 — Proc. F-77/23.989).

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1977.

MANOEL ABUD

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 5428

TRAVESSIA NA BAIÁ DE SÃO JOSÉ

LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE RIBAMAR (MA) E

ICATU (MA)

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LANCHAS

1.0 — PASSAGEM

1.1 — Por pessoa..... R\$ 14,00

1.2 — Menores de 12 anos..... R\$ 7,00

2.0 — CARGA

2.1 — Tambores carregados..... R\$ 28,00

2.2 — Tambores vazios..... R\$ 17,00

2.3 — Por volume até 60 kg..... R\$ 15,00

2.4 — Animais

2.4.1 — Equinos e bovinos (p/cabeça)..... R\$ 21,00

2.4.2 — Outros (p/cabeça)..... R\$ 14,00

OBSERVAÇÃO:

1 — A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas;

2 — O frete para volume com peso superior a 60 kg será convencionalizado.

RESOLUÇÃO DA SUPAMAM

Nº 5429 — NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA — TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.839, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução nº 43/77, do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

Adotar a tabela de preços anexa para o serviço de travessia na Baía de São José, ligando Ponta de Itaoca a Ilha de Paquetá.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNABM de 21.10.77 - Proc. R-77/20.0161)

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1977.

MANOEL ABUD

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5429

SERVIÇO DE TRAVESSIA NA BAIJA DA GUANABARA
LIGANDO PONTA DE ITACÁ A ILHA DE PAQUETA

1.0 - PASSAGENS:

Por pessoa:
- De segunda-feira a sexta-feira R\$ 2,50
- Aos sábados R\$ 3,80
- Aos domingos e feriados R\$ 5,00

2.0 - FRETES:

Carga p/kg R\$ 0,20

OBSERVAÇÃO: Estudantes cursando o ensino do 1º grau, no período de aulas devidamente comprovadas, gozam de transporte gratuito.

RESOLUÇÃO DA SUNABM

Nº 5430 - TRAVESSIA HIDROVIÁRIA INTERIOR INTERNACIONAL
TABELA DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.833, de 13 de março de 1973,

Considerando o disposto na Resolução da SUNABM nº 4470, publicada no Diário Oficial de 31 de maio de 1973, RESOLVE

ADOTAR a tabela de preços anexa, para o serviço de travessia hidroviária interior internacional, na ilha Iguaçu, através da lançadeira, entre a Ponta General Meira (Brasil) e Puerto Iguazu (Argentina).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5149, [Reunião do Conselho Consultivo da SUNABM de 21.10.77 - Proc. R-77/20.479],

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1977.

MANOEL ABUD

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5430

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LANÇADERAS
TRAVESSIA NA RIO-IGUAÇU
ENTRE PONTO GENERAL MEIRA (BRASIL) E PUERTO
IGUAZU (ARGENTINA)

Por pessoa R\$ 5,00

Esta presente tabela sofrerá majoração de 50% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1978.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Retificação

No Diário Oficial — Seção I —
Parte II, de 4 de outubro de 1977,
Resolução nº 443, de 14 de setembro de 1977, página 3895 — 1.ª coluna —
49.ª linha
Onde se lê:
29.04, 30.01, 30.01, 30.03 e 38.11
nes-
Leia-se:
29.44, 30.01, 30.02, 30.03 e 38.11
(nes-)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Portaria nº 569 de 25 de outubro de 1977

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR

a pedido, a partir de 19.08.77, LUIZ ALBERTO BEZERRA MARTINS, dos ex-cargos de Auxiliar de Agente de Inspeção da Delegacia da SUNAB no Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 486 de 15.09.75,

PORTARIA Nº 570, DE 27 DE OUTUBRO DE 1977.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 48-75, resolve:

Designar Almir José dos Reis, ocupante do cargo de Inspetor de Abastecimento NS-937.6, matrícula IPASE nº 1.054.319, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização da Delegacia da SUNAB no Estado de Minas Gerais, código DAI-111.3, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.117, de 22 de julho de 1976, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Setor de Inspeção e Fiscalização da Seção de Inspeção e Fiscalização da referida Delegacia, código DAI-111.2, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB, nº 95, de 17 de fevereiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 1 de março de 1977. — José Mesquita Santos, Superintendente substituto.

PORTARIA Nº 572, DE 27 DE OUTUBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Delegar poderes ao Diretor da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração desta Superintendência, Ronald Lanzillotti, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Locação de uma Duplicadora Redutora Automática, Modelo 7.000, a ser firmado com a Empresa Xerox do Brasil, S.A., estabelecida à Avenida Rodrigues Alves, 261 (RJ), de acordo com o que consta do Proc. SUNAB nº 15.756-77 — José Mesquita Santos, Superintendente Substituto.

PORTARIA Nº 573, DE 27 DE OUTUBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Delegar poderes ao Diretor da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração desta Superintendência, Ronald Lanzillotti,

para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de locação — de uma máquina Copiadora Automática, modelo 720 a ser firmado com a Empresa Xerox do Brasil S.A., estabelecida à Av. Rodrigues Alves, 261 (RJ), de acordo com o que consta do Processo SUNAB nº 15.756-77. — José Mesquita Santos, Superintendente Substituto.

Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul

FORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1977

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Rio Grande do Sul, considerando autorização constante do telex SUPER nº 823, de 21 de setembro de 1977, resolve:

Nº 12 — Designar o servidor Oscar Nicotina Canabarro, Inspetor de Abastecimento — COD-LT-NS-937.4 — Classe A e Chefe do Serviço de Contômetro, para substituir a Titular do Serviço de Consultoria, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 13 — Designar a servidora Nisde Thierzinha Palm Corso, Inspetora de Abastecimento — COD-LT-NS-937.4 — Classe A e Chefe do Serviço de Consultoria, para substituir a Titular da Procuradoria Regional desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

FORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1977

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Rio Grande do Sul, considerando autorização constante do telex SUPER nº 1027 e 1028, de 19 de outubro de 1977, resolve:

Nº 14 — Designar a servidora Maria Rosa Kruehl Schulz, Datilógrafa — LT — SA — 302.2 — Classe 1, para substituir a Titular do Setor de Serviços Auxiliares da Seção de Administração desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — Ivo Lopes Ferreira.

Nº 15 — Designar o servidor Léo Duarte da Veiga Cabral, Agente Administrativo — SA — 801.4 — Classe D para substituir a Titular da Seção de Administração desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — Ivo Lopes Ferreira.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 351/77-DP, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 229, de 25 de abril de 1975,

RESOLVE:

I - Aprovar as Instruções Gerais anexas, que farão parte integrante dos Convênios, Ajustes e Contratos firmados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, sob a supervisão da Secretaria Geral;

II - Aprovar a minuta padrão de Convênios, Ajustes e Contratos que com esta baixa, para o uso do IBDF;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO AZEVEDO, BÉRUTTI

ANEXO - A4

CONVÊNIO (CONTRATO OU AJUSTE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, E OBJETIVANDO.....

Aos.....dias do mês de.....do ano de mil novecentos e setenta e....., o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, doravante denominado IBDF, representado pelo Doutor.....(Presidente ou Delegado Estadual) em.....conforme delegação de competência conferida pela portaria nº.....de.....publicada no DOU. de.....e odoravante denominando.....representado pelo seu.....Doutor.....resolvem celebrar o presente Convênio (Contrato ou Ajuste), mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente Convênio (Contrato ou Ajuste) tem por objetivo a execução.....

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações das partes:

I - Do IBDF

a) concorrer no presente exercício com a importância de Cr\$......(.....) à conta da atividade (ou projeto).....elemento de despesa.....Empenho nº.....

b)

c)

II - Do

(Órgão ou entidade conveniente, contratante ou ajustante)

a) Concorrer no presente exercício com a importância de Cr\$......

b)

c)

- d)
e)
f) cumprir rigorosamente as instruções gerais aprovadas pela portaria nº.... publicada no DOU. de..... as quais passam a constituir parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO:

Nesta cláusula deverão ser detalhadas as atribuições de cada parte, específicas ao cumprimento dos objetivos do Convênio, Contrato ou Ajuste, não se incluindo aquelas constantes das Instruções Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Especificar se for o caso, outras condições de natureza técnica não contempladas nas Instruções Gerais.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Convênio, Contrato ou Ajuste, será publicado no Diário Oficial da União e terá vigência até..... podendo ser alterado e prorrogado, mediante Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio (Contrato ou Ajuste).

E para validade do que pelas partes ficou pactuado, firmou-se este instrumento em(.....) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Representante do IBDF

Representante do Órgão ou Entidade conveniente contratante ou ajustante.

TESTEMUNHAS:

INSTRUÇÕES GERAIS PARA CONVÊNIOS, CONTRATOS E AJUSTES

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Finalidade e Aplicação destas Instruções Gerais

As condições que disciplinam a elaboração de Convênios, Contratos e Ajustes ficam reguladas, no âmbito do IBDF, de conformidade com as normas contidas nas presentes instruções.

Nos Convênios, Contratos e Ajustes, em que o IBDF seja parte, fica estipulado que os convenientes, contratantes ou ajustantes aceitam as presentes Instruções Gerais, que regularão seus direitos e obrigações nos respectivos instrumentos, independente de transcrição.

Nenhum Convênio, Contrato ou Ajuste, poderá ser celebrado em nome do IBDF, sem que seja firmado pelo Presidente, ou por autoridade a quem ele delegar competência.

Obriga-se o conveniente, contratante ou ajustante a:

a - Aceitar a assistência, o assessoramento e a supervisão do IBDF

b - Aceitar o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Convênio, Contrato ou Ajuste, através da COF, e do Setor de Controle e Avaliação das DE's, bem assim, da Secretaria Geral e da Divisão de Auditoria do IBDF;

c - Mencionar de maneira adequada, a colaboração do IBDF, sempre que fizer publicidade sobre o objetivo do Convênio, Contrato e Ajuste, e sobre os resultados obtidos na execução;

d - Encaminhar cópias dos Convênios, Contratos ou Ajustes, à Secretaria Geral do IBDF, bem como dos respectivos Termos Aditivos, mencionando a data da publicação no Diário Oficial, da União;

e - Em todos os veículos, nas portas dianteiras e nos equipamentos adquiridos com recursos do Convênio, Ajuste ou Contrato, deverão ser inscritas as siglas do IBDF e do órgão conveniente, após o termo "Convênio".

2. Terminologia e Definição de Vocábulo:

Os termos abaixo terão o seguinte sentido, sempre que usados nos Convênios, Contratos e Ajustes:

a - Por IBDF, entende-se Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal;

b - Designar-se-á CONVÊNIO, o contrato que tenha como parte integrante a União, representada pelo IBDF de um lado, e do outro, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios Federais e os Municípios, e por objetivo a execução de programas, projetos ou atividades relativas à política de desenvolvimento florestal;

c - Designar-se-á AJUSTE, o contrato que tenha como parte integrante a União, representada pelo IBDF de um lado, e do outro as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, as fundações públicas, os órgãos de representação econômica, social ou profissional, bem como as associações ou entidades de direito público ou privado, instituídas sem fim lucrativo, e por objetivo a execução de programas, projetos ou atividades relativas à política de desenvolvimento florestal;

d - CONTRATO; designar-se-á contrato no âmbito do IBDF, todas as obrigações assumidas envolvendo prestação de serviços, obras públicas, locação de móveis e imóveis, bem como de programas, projetos ou atividades relativas à política de desenvolvimento florestal com entidade de direito privado;

e - CONVENIENTE, por Conveniente, Contratante e Ajustante, a entidade com a qual é contratada a execução de programas, projetos ou atividades relativas à política de desenvolvimento florestal;

f - Por INTERVENIENTE, entende-se a pessoa jurídica de direito público ou privado, que intervém no Convênio, Contrato ou Ajuste, para manifestar seu consentimento ou para assumir obrigações em nome próprio;

g - Por PROGRAMA DE TRABALHO, entende-se o documento elaborado em cada exercício de vigência do Convênio, Contrato ou Ajuste, que detalhe as metas e produtos finais objetivados, os insumos e recursos financeiros a serem aportados à execução e identifique os responsáveis pela execução e pela coordenação;

h - Por PLANO DE APLICAÇÃO, entende-se a identificação das especificações de despesa e respectivos valores a serem aplicados, elaborado pelo Conveniente, Contratante ou Ajustante, em cada exercício de vigência do Instrumento firmado, constituindo-se em parte integrante do Programa de Trabalho;

i - Por ÓRGÃO EXECUTOR, entende-se o Conveniente, Contratante ou Ajustante a quem compete executar o Programa de Trabalho aprovado;

j - Por TERMO ADITIVO, entende-se o instrumento que modifica o Convênio, Contrato ou Ajuste, acrescentando, alterando ou excluindo cláusulas;

II - DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS FINANCEIROS

1. Disponibilidade dos Recursos

a - A contribuição financeira do IBDF tornar-se-á disponível após a publicação do Convênio, Contrato, ou Ajuste no Diário Oficial e sua utilização pelas partes se dará de acordo com o disposto nos citados instrumentos e respectivo Programa de Trabalho ou documento equivalente aprovado, depois de satisfeitas integralmente as condições desta Instrução Geral;

b - O IBDF, não permitirá a utilização dos recursos financeiros quando o conveniente, contratante ou ajustante, deixar de cumprir quaisquer das obrigações constantes destas Instruções Gerais.

2. Utilização dos Recursos

a - Quando o Convênio, Contrato ou Ajuste tiver sua execução financeira a cargo da Administração Central, o responsável pelo valor da contribuição do IBDF, empenhará a despesa, de acordo com as necessidades, e procederá dos registros e controles de conformidade com as normas de material, de serviços gerais e de administração financeira, contabilidade e auditoria do IBDF;

b - Quando o Convênio, Contrato ou Ajuste tiver sua execução financeira a cargo da Delegacia Estadual, a unidade orçamentária responsável pela liberação de recursos empenhará o total da despesa incidente no exercício financeiro e efetuará as liberações de acordo com o Cronograma Financeiro aprovado;

c - Quando as liberações de recursos forem efetuadas pelas Delegacias Estaduais, a Administração Central (AC) providenciará os recursos necessários;

d - A parte conveniente, contratante ou ajustante, deverá manter estrutura organizacional que possibilite a contabilização, registros e controles da execução financeira e dos bens adquiridos;

3. Liberação e Movimentação Financeira

a - As cotas financeiras, serão liberadas trimestralmente (salvo disposição em contrário constante do Convênio, Contrato ou ajuste), e somente poderão ser concretizadas, após a aprovação do Plano de Aplicação anual e da Prestação de Contas relativa à parcela anteriormente liberada;

b - As contribuições financeiras do IBDF, serão depositadas no BNCC e na ausência deste, no Banco do Brasil, em conta especial, caracterizada com a sigla das partes e antecedida da expressão "Ajuste, Contrato ou Convênio", cuja movimentação se fará através, de cheques nominativos assinados pelo executor do Convênio, Contrato ou Ajuste, ou na forma que for determinada pelo senhor Presidente do IBDF ou estabelecida nos termos assinados, sendo vedado o saque total ou parcial dos recursos para depósito em outra instituição financeira;

c - Quando os depósitos forem feitos no BNCC, a Delegacia fornecerá ao DF, para efeito do que determina a letra anterior, o cronograma mensal de saque, elaborado pelo conveniente, contratante ou ajustante, de comum acordo entre as partes bem como o andamento previsto para a execução do projeto;

d - Verificada a falta do cumprimento das obrigações convencionadas em face dos relatórios de acompanhamento e de demonstrativos financeiros, ou em auditorias, pela divisão de auditoria do DF, do IBDF, a Secretaria Geral, intervirá junto ao órgão de execução financeira no processo de liberação dos recursos;

e - A intervenção de que trata a letra anterior poderá ter origem também em auditorias operacionais realizadas pelos órgãos de controle das DE's ou da COF/Secretaria Geral do IBDF;

f - Os recursos financeiros colocados à disposição da parte conveniente, contratante ou ajustante, pelo IBDF, serão aplicados rigorosamente dentro dos limites fixados em cada elemento da despesa do Plano de Aplicação aprovado.

III - OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE, CONTRATANTE OU AJUSTANTE:

Programa de Trabalho

a - A parte conveniente, contratante ou ajustante apresentará previamente à Secretaria Geral, para aprovação, o seu Programa de Trabalho ou documento equivalente, consubstanciando, dentre outros aspectos, o Plano de Aplicação dos Recursos bem como o Cronograma de Desembolso Financeiro, que passarão a constituir parte integrante do termo correspondente, independente de transcrição;

b - O Programa de Trabalho ou documento equivalente tem seu formato e instruções definidos pela Secretaria Geral do IBDF (anexo nº A1);

c - Obriga-se o conveniente, contratante ou ajustante a não alterar sem prévia e expressa concordância da Secretaria Geral do IBDF o Programa de Trabalho ou documento equivalente aprovado;

d - A parte conveniente, contratante ou ajustante, deverá manifestar a sua concordância com a minuta do Convênio, Contrato ou Ajuste e com o Programa de Trabalho ou documento equivalente, em conjunto com o representante do IBDF, para aprovação final pela Secretaria Geral. (anexo nº A4);

e - Obriga-se o conveniente, contratante, ou ajustante, a executar o Programa de Trabalho ou documento equivalente aprovado para cada exercício de vigência do Convênio, Contrato ou Ajuste, sendo vedada a subdelegação;

f - Nos casos em que a atividade deva ser exercida no todo ou em parte, por outro órgão ou entidade, este deverá firmar o Convênio, Contrato ou Ajuste, juntamente com as partes na qualidade de INTERVENIENTE.

2. Apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos

a - Exigir-se-á a apresentação do Programa de Trabalho no qual se incluirá o Plano de Aplicação, previamente aprovado pelo IBDF, no ato da emissão da nota de empenho;

b - O Plano de Aplicação, deverá guardar consonância com os elementos de despesa orçados pelo IBDF, sendo vedada a aplicação de recursos transferidos a título de transferências correntes em investimentos e a título de transferência de capital, em custeio;

c - As reformulações do Plano de Aplicação poderão ser feitas, no máximo quatro vezes por ano e obedecerão aos mesmos procedimentos do Plano Original, devendo as solicitações serem feitas, através da Unidade que liberou o recurso, ao órgão técnico responsável, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

d - Somente após a aprovação do Plano reformulado, poderão ser feitas despesas nos limites de cada item.

3. Prestação de Contas

a - Será feita trimestral, salvo quando o Convênio, Contrato ou Ajuste, estabelecer período diferente;

b - No ato da sua apresentação, deverá ser anexada relação dos bens móveis adquiridos com recursos do IBDF, os quais serão devolvidos após o término da vigência do Convênio, Contrato ou Ajuste (salvo disposição em contrário constante nos termos, mod. nº 10);

c - As prestações de contas serão feitas em 3 (três) vias sendo que a 1ª via, constituída de comprovantes originais, será encaminhada ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DF), destinando-se a 2ª e 3ª vias, ao executor do Convênio, Contrato ou Ajuste;

d - No término da vigência do Convênio, Contrato ou Ajuste, a última apresentação de contas deverá ser apresentada dentro de 30 (trinta) dias a contar do prazo previsto para sua duração;

e - As prestações de contas serão remetidas, ao DF, através das DE's e será exigida a apresentação de relatórios, a fim de que o IBDF possa avaliar os trabalhos desenvolvidos pelos executores do Convênio, Contrato ou Ajuste;

f - O relatório aludido na letra anterior, terá seu formato e instruções definidos pelo IBDF, (Anexo A2) e será encaminhado através das DE's com parecer da mesma;

g - A parte executora do Convênio, Contrato, ou Ajuste, apresentará ao IBDF, no prazo estipulado no instrumento, ou trimestralmente, no caso de omissão desta determinação, prestação de contas das aplicações, devidamente assinadas e datada, por quem de direito, para fins de controle e acompanhamento pelos órgãos de execução financeira e técnica, construídas das seguintes peças:

- Balancete de receita e despesa, usando o Plano de contas desta autarquia (mod. nº 1)

- Quadro comparativo da despesa em relação ao Plano de Aplicação - Anual - (mod. nº 2)

- Extrato da conta-corrente bancária e conciliação da diferença porventura existente entre o saldo bancário e o saldo do balancete (mod. nº 3)

- Comprovantes da despesa (vias originais), revestidas das exigências legais e administrativas, nas quais constarão:

O "pague-se" do executor (mod. nº 4)

O atesto de que o material foi recebido nos casos de aquisição, e de que o serviço foi prestado, nos casos de prestação de serviço (mod. nº 5)

O número e a data do cheque pelo qual foi efetuado o pagamento (mod. nº 6)

A classificação da despesa (mod. nº 7)

A citação do dispositivo legal em que se baseou a dispensa de licitação (verificar as alíneas do § 2º do art. 126 do DL 200/67, de 25/02/67, (mod. nº 8)

A declaração de que foi cumprida a exigência de licitação, constante do título XII, do precitado DL juntando-se cópia integral dos processos de licitação, (mod. nº 9)

4. Termo de Responsabilidade

a - No Convênio, Contrato ou Ajuste que estipule a aquisição de material permanente, equipamentos e instalações pelo IBDF, para uso do conveniente, contratante ou ajustante, no cumprimento dos objetivos do instrumento, será exigido um Termo de Responsabilidade, firmado pelas partes. (anexo nº A5);

b - O Termo de Responsabilidade, referido na letra anterior, deverá conter completo detalhamento e especificação dos bens entregues, aos quais não poderá o conveniente, contratante ou ajustante, dar outra destinação ou uso, que não estejam previstos em cláusulas contratuais;

c - No Termo de Responsabilidade, constará cláusula preventiva de responsabilidade do órgão executor do Convênio, Contrato ou Ajuste, atinente à conservação dos bens que lhe forem entregues pelo IBDF;

d - Os bens que se tornarem imprestáveis, obsoletos, antieconômicos ou impróprios para os fins a que se destinam, serão devolvidos, através de Guias de Recolhimento ao IBDF, que providenciará o cancelamento do Termo de Responsabilidade a elas referente;

e - Após o término do Convênio, Contrato ou Ajuste os bens relacionados no Termo de Responsabilidade, ficarão na propriedade do IBDF e serão tombados, constando dos inventários de bens móveis em uso, em nome do IBDF, de conformidade com as normas de patrimônio em vigor;

f - Em caso de desvio, falta ou extravio de qualquer bem patrimonial ou de acidente ocorrido, a baixa só será efetuada após a conclusão de sindicância ou inquérito, que deverão ser instaurados, conforme o caso, para averiguação de causas e apuração de responsabilidade;

g - O controle, o cadastro e a fiscalização dos bens patrimoniais estarão sujeitos às normas de patrimônio e serviços gerais do IBDF e à legislação pertinente;

h - Tratando-se de Convênio, Contrato ou Ajuste que estipule a aquisição de bens móveis e imóveis pelo conveniente, contratante ou ajustante, com recursos classificados no orçamento do IBDF como Transferência de Capital, permanecerão os ditos bens na posse do adquirente, incorporando-se ao seu patrimônio; no caso de rescisão, os bens reverterão ao patrimônio do IBDF.

IV - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS SOBRE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contratos, Convênios ou Ajustes de Obras ou serviços de Engenharia;

a - Na hipótese de contratação de obras ou serviços de engenharia, além das normas contidas nestas Instruções Gerais, sua efetivação dependerá dos seguintes requisitos, além dos constantes do Decreto nº 73.140 de 09 de novembro de 1973:

- Existência do projeto de engenharia completo, aprovado pelo titular do órgão competente, o qual conterá todos os elementos, devidamente qualificados e quantificados, de modo a permitir a elaboração dos orçamentos, parcial e global da obra ou serviços;

- Existência de recursos financeiros e orçamentários no exercício, assegurado o necessário comprometimento para os exercícios subsequentes, através de ato próprio;

- Existência de cronograma físico-financeiro de execução, de conformidade com o projeto de engenharia, e compatível com o orçamento elaborado.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não constarão dos Convênios, Contratos ou Ajustes, cláusulas e condições sobre:

a - Favores de importação, locação ou aquisição no mercado interno de produtos de origem externa, salvo prévia expressa autorização da autoridade competente;

b - Comprometimento de recursos para exercícios financeiros futuros sem que estejam devidamente incluídos no orçamento plurianual de investimentos, ou haja ato do poder executivo autorizativo da inclusão nos orçamentos anuais, das importâncias comprometidas;

c - Comprometimento de transferências de recursos financeiros, à outra parte conveniente, contratante ou ajustante, sem que estejam devidamente alocados à União Orçamentária dentro da classificação orçamentária própria.

2. Publicação

a - A publicação do Convênio, Contrato ou Ajuste no D.O.U., deverá ocorrer dentro de 20 (vinte) dias após a data de sua assinatura;

b - As presentes Instruções Gerais, serão publicadas no Diário Oficial da União, para conhecimento das partes

3. Divulgação e Publicidade

Os Convênios, contratos e ajustes celebrados com o IBDF, serão encaminhados à Assessoria de Relações Públicas e Imprensa do IBDF, para divulgação e publicidade dos mesmos.

4. Rescisão do Convênio, Contrato ou Ajuste

Poderá a qualquer tempo ser rescindido o Convênio, Contrato ou Ajuste firmado se, durante a respectiva vigência sobrevier ao conveniente, contratante ou ajustante, ocorrência que de alguma forma comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas

5. Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Geral do IBDF.

6. Do Foro

O foro dos instrumentos contratuais será o de Brasília - DF, ou das DF's quando o instrumento for firmado pelos Delegados Estaduais.

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 412/77-DP: Designar o responsável pelo expediente da Coordenação de Planejamento, Economista RONALDO JOSÉ FONSECA FERREIRA, para responder pelo expediente da Coordenação de Orçamento e Finanças da Secretaria Geral, a partir de 17/10/77, durante as ausências de seu responsável designado pela Portaria nº 222/76-DP, de 25/06/76, publicada no Diário Oficial de 09/07/76.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, itens IV e IX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 416/77-DP: Delegar competência ao Engenheiro Agrônomo JOSÉ MAURO DE QUADROS, Delegado Estadual no Rio Grande do Sul, código DAS-101.1, para, obedecidas as formalidades legais, representar este Instituto na assinatura do Termo Aditivo relativo a prorrogação do prazo da Cessão Precária da área de propriedade do IBDF, existente no Município de Santo Ângelo, no referido Estado, conforme consta do processo nº 3.361/72.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1975, resolve:

Nº 413/77-DP: Designar, de acordo com o Decreto nº 77.985, de 07 de julho de 1976, RUBENS DAVID MARCON DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe "C", Referência "32", do Quadro Permanente do IBDF, para exercer a função de Chefe do Grupo Executivo de Administração, código DAI-111.3, da Delegacia Estadual no Paraná. (Processo nº 3.152/77).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, combinado com o artigo 7º, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 414/77-DP: Designar a Engenheira Agrônoma SOLANGE MARIA FELIX BORGES, regida pela C.L.T., para responder pelo expediente da Delegacia Estadual na Bahia, na ausência do Delegado Estadual. (Processo nº 4.522/77).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas

das no Capítulo IV, artigo 25, itens II, III e IX do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975 e,

Tendo em vista o disposto no artigo 2º e seu parágrafo único, do Decreto nº 73.019, de 01 de novembro de 1973, resolve:

Nº 415/77-DP: Art. 1º - Delegar ao Engenheiro Agrônomo MAURO SILVA REIS, Co-Diretor do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa Florestal do Brasil (PRODEPEF), autonomia decisória quanto às atividades técnicas de Pesquisa, bem como, as de natureza administrativa de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria retroage em seus efeitos, a partir de 26 de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário. PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

PORTARIA Nº 411/77-DP, DE 26 DE OUTUBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975,

RESOLVE:

Excluir da Portaria nº 321/77-DP, de 22 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 31 de agosto de 1977, os candidatos abaixo relacionados em virtude da desistência formulada, conforme consta do processo nº 2.249/77.

Engenheiro Florestal código LT-NS-913

ACRE

Williams Wendt Faraco
Euclides Pecinatto

AMAZONAS

Sebastião Eudes Lopes da Silva
Antônio Neto Vieira

PARÁ

Waldenei Travassos de Queiroz

PARANÁ

Helio Brasil Filipini Fagundes
Luiz Roberto Menocin

SANTA CATARINA

Maurício Balensiefer

RIO GRANDE DO SUL

Fredo Alberto Jeske
PAULO AZEVEDO BERUTTI.
Presidência

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A.

BALANÇO GERAL
EM 30.09.77

Instituição Financeira Pública

CGF - 31.612.810/0001 - 65

ADMINISTRAÇÃO - FPMPL - SPH - LOTE 32 ILCOO "CH" - BRASÍLIA - DF

Agências: Belém, Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Ijuí, João Pessoa, Maringá, Natal, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís, São Paulo, Teresina e Vitória.

A T I V O

DISPONÍVEL

Caixa	3.433.336,35	
Banco do Brasil S.A.	207.566.823,31	
Títulos Federais de Curto Prazo	109.222.727,00	320.855.371,66

REALIZÁVEL

Empréstimos:

A Produção	2.447.999.235,81	
Do Controle	43.415.753,16	
A Atividades não Especificadas	128.587.237,56	
Do Governo Federal	578.150.290,00	
A Instituições Financeiras	7.141.860,72	3.205.303.377,30

Outros Créditos

Compensação de Pagamentos	64.089.377,35	
Moeda Reserva		
Compensação de Pagamentos	855.398,45	
A Remeter	301.053,13	
A Devedor	1.955.631,90	
Cheques e Ordens a Receber	38.009.400,00	
Atividade Capital a Realizar	239.616,51	
Correspondentes no País	3.224.055.324,35	
Departamentos no País	64.815.543,23	3.394.321.344,92
Outras Contas		
Valores e Bens		
Outros Valores	121.195,39	
Bens	12.726.702,51	12.847.897,90
		6.612.472.580,12

IMOBILIZADO

Trabalho de Uso, Perseguição e Trabalho em Construção	18.638.195,87	
Móveis e Utensílios e Aluguel	8.970.862,03	
Imóvel		
Sistema de Comunicação, Meca		
Instalação Avançada e Segurança	384.312,20	23.043.373,20
		44.887.920,72

REQUERIDO PENDENTE

CORTES DE COMPENSAÇÃO		10.981.031.816,12
		17.987.341.061,87

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

Capital de Dedicados no País	220.000.000,00	
Reservas e Fundos	381.597.047,93	601.597.047,93

EXIGÍVEL

Débitos:		
A Vista e a Curto Prazo	201.238.456,39	
Do Público	516.401.693,69	717.640.110,08

Outras Exigibilidades:

Compensação de Pagamento	34.182.730,14	
Sua Reserva		
Cobrança Efetuada em Trânsito	28.103.703,29	
Ordens de Pagamento	40.390.773,76	
Correspondentes no País	7.568,68	
Departamentos no País	3.182.158.501,55	
Outras Contas	22.213.782,06	3.307.017.059,48

Obrigações (Especiais)

Recbimentos por Conta de Instituições Previdenciárias Federais	46.328.616,60	
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	159.367.025,35	
Obrigações por Refinanciamentos e Empréstimos Oficiais	1.699.010.567,14	
Obrigações por Empréstimos Externos	375.000.000,00	
Outras Contas	34.144.629,03	2.307.850.838,12
		6.332.508.037,68

REQUERIDO PENDENTE

CORTES DE COMPENSAÇÃO		72.154.190,09
		10.981.031.816,12
		17.987.341.061,87

Brasília, (DF) 07 de outubro de 1977

Marcos R. Ponce Duarte, Diretor Presidente - Paulo Goncalves Bello, Diretor de Administração e Finanças - Norberto Leonhard, Diretor de Crédito - Tertuliano Borill, Diretor do Planejamento e Cooperativismo - Renato Bauer, Tec. Cont. CRC - DF - 2.354 CPF.0257/6091/20. Conselho Fiscal: João Gilberto R. Souza, Nancy Salles de Moraes, Benedito de Miranda.

Retificação

e 29 de agosto de 1977, no título, onde se lê:

No Diário Oficial — Seção I — Par. rativo, leia-se: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A. No Diário Oficial — Seção I — Par. rativo, leia-se: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A. 2 de junho de 1977, 4 de julho de 1977 rativo S. A.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 1 DE NOVEMBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve: N.º 1.083 — Dispensar José Augusto Eiras Pimenta, ocupante do cargo de

Agente Administrativo, SA-801.4.C, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Material, símbolo 5-C.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, tendo em vista o que consta do Processo número 34.229-77 — UFRJ e o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução

Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1955, resolve:

N.º 1.084 — Designar Jacy Figueiredo Brito, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4.C, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Diretor da Divisão de Material, DAI-111.3, da Superintendência Geral de Patrimônio e Finanças, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Técnico de Administração, NS-923, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977. — *Luiz Renato, Caldas.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, resolve:

N.º 2250 — Dispensar, da função de Chefe da Seção de Seleção, DAI-111.2, do Serviço de Seleção, Orientação e Avaliação da Superintendência Acadêmica, Adelaide Rogério de Rezende, Auxiliar de Ensino, da Tabela Permanente desta Universidade (Processo n.º 24074-77).

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na alínea "b", item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 2251 — Designar Adelaide Rogério de Rezende, ocupante do emprego de Auxiliar de Ensino, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Serviço de Seleção, Orientação e Avaliação da Superintendência Acadêmica, DAI-111.3, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da categoria funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927, correlata com a referida função de acordo com o Decreto n.º 76.726, de 3 de dezembro de 1975.

N.º 2252 — Designar Violeta Augusta Rogério de Souza Ferre de Carvalho, ocupante do cargo de Professor Assistente, M-401, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Seleção, DAI-111.2, do Serviço de Seleção, Orientação e Alienação da Superintendência Acadêmica, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da categoria funcional de Agente Administrativo, SA-801, correlata com a referida função de acordo com o Decreto n.º 76.726, de 3 de dezembro de 1975. — *Augusto da Silveira Mascarenhas.*

PORTARIA N.º 2.267, DE 20 DE OUTUBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Resiluir, a pedido, a partir de 1 de agosto de 1977, o contrato de trabalho de Yvone Pantoja Guimarães, Datilógrafo, classe A, LT-SA-802.1 da Tabela Permanente, lotada na Biblioteca Central desta Universidade. — (Proc. n.º 18.303-77). — *Augusto da Silveira Mascarenhas.*

PORTARIA N.º 2.275, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do

Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1711-52, do Quadro Suplementar desta Universidade, a partir de 28 de agosto de 1976, a Iraci Gomes Bomfim, ocupante do cargo de Servente, GL-104.5, matrícula n.º 2398354, lotada na Secretaria Geral de Cursos da Superintendência Acadêmica. (Proc. número 21.023-76). — *Augusto da Silveira Mascarenhas.*

PORTARIA N.º 2.277, DE 25 DE OUTUBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Resiluir, a pedido, a partir de 17 de agosto de 1977, o contrato de trabalho de Maria Silva Souza, Agente Administrativo, Classe A, LT-SA-801.2 da Tabela Permanente, lotada na Superintendência Administrativa desta Universidade. — (Proc. n.º 20431-77). — *Augusto da Silveira Mascarenhas.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N.º 702, DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 2.647-77, resolve:

Conceder dispensa, a pedido, a partir de 3 de outubro de 1977, a Rubens Salt'Ana, da função de Chefe da Seção de Zeladoria, Parques e Jardins da Divisão de Serviços Gerais, Código DAI-111.1, do Departamento da Planta Física. — *Manoel Ceciliano Salles de Almeida.*

PORTARIA N.º 704, DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 2.647-77, e na forma do disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46 de 19 de setembro de 1975, resolve:

Designar Rachel Pires Rangel, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801.3, Classe B, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer a função de Chefe da Seção de Zeladoria, Parques e Jardins da Divisão de Serviços Gerais, Código DAI-111.1, do Departamento da Planta Física, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Portaria — TP 1202, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 76.293, de 18 de novembro de 1977. — *Manoel Ceciliano Salles de Almeida.*

PORTARIA N.º 731, DE 25 DE OUTUBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 501-67, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição, a Antonio Dias de Souza, matrícula n.º 2.343.654, ocupante do cargo de Professor Titular, Código M.401.6, do Quadro Permanente desta Universidade Federal do Espírito Santo, com proventos integrais, acrescidos de 20% (vinte por cento) de gratificação quinzenal e de 2/5 (dois quintos) do Incentivo II, na forma do art. 9º, parágrafo 3º, alínea "b" da Lei n.º 6.182, de 11-12-74. — *Manoel Ceciliano Salles de Almeida, Reitor.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 1.027, DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo número 14.579/76-UTC, resolve:

RESOLVE exonerar, nos termos do art. 75, item II, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor SIMÃO MACEDO DA SILVA, Agente de Portaria, Código: TP-1202.2-B, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Ciências da Saúde, desta Universidade.

Pedro Teixeira Barroso

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975 e o que consta do Processo n.º 11052/77-UFCE, resolve:

N.º 1.029 — Designar AUGUSTO ALVES MAIA, Auxiliar em Assuntos Culturais, LT-NU-1026.4, regido pela C.L.T., para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção de Compras, Código: DAI-111.2, da Divisão de Material do Departamento de Administração desta Universidade, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto n.º 79.701, de 16 de maio de 1977, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo número 11052/77-UFCE, resolve:

N.º 1.030 — Designar FRANCISCO LEANDRO DE CASTRO FILHO, Agente Administrativo, LT-SA-801.5, regido pela C.L.T., para exercer a função de Diretor da Divisão de Controle Patrimonial, Código: DAI-111.3, do Departamento de Administração desta Universidade, criada pelo Decreto n.º 79.701, de 16 de maio de 1977.

N.º 1.031 — Designar MARIA BERNADETTE GONÇALVES BESERRA, Agente Administrativo, LT-SA-801.4, regida pela C.L.T., para exercer a função de Chefe da Seção de Classificação e Tombamento, Código: DAI-111.2, da Divisão de Controle Patrimonial do Departamento de Administração desta Universidade, criada pelo Decreto n.º 79.701, de 16 de maio de 1977.

N.º 1.032 — Designar CLAUDIO IDEBURQUE LÍCÍNIO DE CARVALHO, Agente Administrativo, LT-SA-801.5, regido pela C.L.T., para

exercer a função de Chefe do Almoxarifado Central, Código: DAI-111.2, da Divisão de Material do Departamento de Administração desta Universidade, criada pelo Decreto nº 79.701, de 16 de maio de 1977,

Pedro Teixeira Barroso

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 7948/77-UFCE, resolve:

Nº 1.052 - Designar **ROMEY CYSNE PRADO**, Agente Administrativo, LT-SA-801.5, regido pela C.L.T., para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Física do Centro de Ciências desta Universidade, criada pelo Decreto nº 79.701, de 16 de maio de 1977,

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975 e o que consta do Processo nº 11.690/77-UFCE, resolve:

Nº 1.053 - Designar **FRANCISCO LIMA DE SOUSA**, Contramestre, ART-703.4, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe do Serviço de Transporte, Código: DAI-111.2, da Divisão de Transporte e Vigilância da Prefeitura desta Universidade, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 79.701, de 16 de maio de 1977, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

Nº 1.054 - Designar **FRANCISCO LIMA DE SOUSA**, Agente de Portaria, TP-1202.2-B, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção de Parques e Jardins do Campus de Porangabuçu, Código: DAI-111.2, da Divisão de Parques e Jardins desta Universidade, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 79.701, de 16 de maio de 1977, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

Nº 1.055 - Designar **RICARDO XAVIER DE LIMA**, Agente de Atividades Agropecuárias, NM-1007.7-D, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Diretor da Divisão de Conservação e Manutenção, Código: DAI-111.3, da Prefeitura desta Universidade, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 79.701, de 16 de maio de 1977, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

Nº 1.056 - Designar **JOSÉ PAULINO DE MELO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, NM-1006.2-B, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção de Vigilância do Campus do Benfica, Código: DAI-111.1, da Divisão de Transporte e Vigilância da Prefeitura desta Universidade, sem prejuízo da observância da correlação

estabelecida pelo Decreto nº 79.701, de 16 de maio de 1977, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

Nº 1.057 - Designar **FRANCISCO DA SILVA FELIX**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, NM-1006.2-B, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção de Vigilância da Área de Porangabuçu, DAI-111.1, da Divisão de Transporte e Vigilância da Prefeitura desta Universidade, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 79.701, de 16 de maio de 1977, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

Nº 1.058 - Designar **ALCIDES BAÍSSO DA SILVA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, NM-1006.2-B, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção de Parques e Jardins do Campus do Benfica, Código: DAI-111.2, da Divisão de Parques e Jardins da Prefeitura desta Universidade, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 79.701, de 16 de maio de 1977, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 8589/77, resolve:

Nº 1.059 - Designar **IZAQUE DE ALMEIDA PAIVA**, ocupante do cargo de Artífice Especializado, Código: ART-703.3, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, para exercer a função de Encarregado do Setor de Serviços Gerais, Código: DAI-111.1, do Hospital das Clínicas desta Universidade, criada pelo Decreto nº 79.701, de 16 de maio de 1977,

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.602/77-UFCE, resolve:

Nº 1.060 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição,

a **CONSTANCIA DE LIMA GOMES**, matrícula 1.001.102, no cargo de Agente Administrativo, Código: SA-801.6-E, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, lotada no Centro de Humanidades desta Universidade.

Pedro Teixeira Barroso

UNIVERSIDADE FEDERAL

PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do art. 14 do Regimento Geral aprovado pelo Parecer nº 1.042, de 1975, do Conselho Federal de Educação, resolve:

Nº 402 - conceder dispensa, a partir de 30.09.77, a **ANTONIO FERREIRA DE SALES FILHO**, ocupante do cargo de Economista, NS-922.4.A, do Quadro Permanente desta Universidade, do cargo em comissão de

Coordenador de Planejamento, DAS-101.1, constante do Quadro Permanente desta Universidade, de acordo com o Decreto nº 76.764, de 10 de dezembro de 1975.

O Rector DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 407 - designar ANTONIO FERREIRA DE SALES FILHO, ocupante do cargo de Economista, NS-922.4.A, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo da Coordenação de Planejamento, código DAI-111.2, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.765, de 10 de dezembro de 1975.

Arthur Orlando Lopes da Costa

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1977

O Rector DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do art. 14 do Regimento Geral aprovado pelo Parecer nº 1.042/75, do Conselho Federal de Educação, resolve:

Nº 424 - exonerar, a pedido, de acordo com o item I do art. 75 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, a partir de 02.09.77, a

JOACHIM FRIEDRICH WILHELM von BÜLOW, Professor Assistente, M-401.4, matrícula nº 2.219.789, do Quadro Permanente desta Universidade de (Proc. nº UFRJ 7152/77).

Arthur Orlando Lopes da Costa

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1977

O Rector DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do art. 14 do Regimento Geral, aprovado pelo Parecer nº 1.042/75, do Conselho Federal de Educação, resolve:

Nº 429 - designar MARIENE DE LACERDA BAPTISTA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Agrícola Básico, EC.508.19, para, até ulterior deliberação, exercer a Coordenação do G.T.U. (Grupo de Trabalho Universitário), Campus Avançado do Amapá.

Nº 430 - rescindir, a pedido, em 23.08.77, o contrato de trabalho de MARIA REGINA DA SILVA, ocupante de emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, NM-1.006.1.A, da Tabela Permanente desta Universidade. (Proc. nº 10.458/77).

Nº 431 - dispensar, a partir de 20.09.77, OSMAR TAVARES FERREIRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3.B, da Tabela Permanente desta Universidade, da função de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção, código DAI-111.2, em virtude de sua designação para nova função.

Nº 432 - designar PAULO ROBERTO DA COSTA PINTO, ocupante de emprego de Técnico de Contabilidade, TM-NM-1.042.5.A, para exercer a função de confiança de Assessor do Gabinete da Reitoria, código TM-DAS-101.1, constante do Quadro Permanente da Universidade, de que trata o Decreto nº 76.764, de 10 de dezembro de 1975, enquanto permanecer afastada em tratamento de saúde a servidora MÁRCIA DE BRITO MACEDO, Agente Administrativo, LT-SA-801.3.B.

O Rector DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do art. 14 do Regimento Geral aprovado pelo Parecer nº 1.042/75, do Conselho Federal de Educação, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 433 - designar FERNANDO SERRA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Datilógrafo, SA-802.2.B, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção, DAI-111.2, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, SA-801, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.765, de 10 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial de 12 subsequente. (Processo nº UFRJ 12440/77).

Nº 434 - fazer cessar os efeitos da Portaria nº 42, de 27.01.76, publicada no D.O. de 17.02.76, que designou JELSON BARROS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, SA-801.3.B, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o titular da função de Chefe da Seção de Arquivo e Protocolo Geral, código DAI-111.2, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias desta Universidade (Proc. nº UFRJ 12.103/77).

Nº 435 - designar JELSON BARROS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, SA-801.3.B, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Arquivo e Protocolo Geral, código DAI-111.2, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias de acordo com o Decreto nº 76.765, de 10.12.75, publicado no Diário Oficial de 12 subsequente. (Proc. nº UFRJ 12.103/77).

Nº 436 - designar SUELI DA SILVA, Agente Administrativo, SA-801.3.B, do Quadro Permanente desta Universidade, para substituir em seus impedimentos e faltas eventuais, o titular da função de Chefe da Seção de Arquivo e Protocolo Geral, código DAI-111.2, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias (Proc. nº UFRJ 12.103/77).

O Rector DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 72.912, de 10.10.73 e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19.08.75, resolve:

Nº 437 - designar ALDO MATTAN, ocupante de emprego de Agente Administrativo, SA-801.4.C, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Setor de Serviços Comunitários, DAI-111.2, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da

classe de Contramestre, ART-701; correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.765, de 10 de dezembro de 1975. (Proc. nº 11317/77).

Arthur Orlando Lopes da Costa

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PORTARIA CFO-35 DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 94.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, aditada pela Lei nº 95.965, de 10 de dezembro de 1973, no exercício da atribuição a que se refere o item III, do artigo 10, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30 de junho de 1973, e de acordo com o que consta do processo CFO-3517/77.

RESOLVE:

Aprovar o registro da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SEÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, sediada no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução CFO-76, de 27 de maio de 1973.

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD

PORTARIA CFO-36 DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 94.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, aditada pela Lei nº 95.965, de 10 de dezembro de 1973, no exercício da atribuição a que se refere o item III, do artigo 10, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30 de junho de 1973, alterado pela de nº CFO-92, de 03 de novembro de 1975, e de acordo com o que consta do processo CFO-4399/77.

RESOLVE:

Aprovar o registro da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - REGIONAL DE SOROCABA, sediada no Estado de São Paulo, nos termos da Resolução CFO-76, de 27 de maio de 1973.

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD
PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

da Região

RESOLUÇÃO Nº 030/77

Art. 1º - Atribuir número de registro para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3º da Lei nº 4.769 de 09/09/1965, ao bacharel em Administração:

1.535 - CARLOS JAIME LOCH

Art. 2º - Expedir segunda via da cédula de identificação profissional sob nº 503 de ANTONIO FERNANDO BETTEGA DE PAULA E SILVA, em virtude da danificação da primeira via.

Art. 3º - Conceder nos termos da legislação e normas em vigor a inscrição secundária oriunda da 6ª Região, ao seguinte Técnico de Administração:

15/02/77 - ALEXANDRE SILVA SAMPAYO

Art. 4º - Mandar arquivar, por motivo de falecimento dos interessados, os registros nº 678/69 e 047/72 de RUY VIANCO CARNASCIALI e ARNO CARVALHO, respectivamente.

Art. 5º - Negar registro por falta de amparo legal, de acordo com a disposição na legislação e normas vigentes, aos seguintes habilitandos:

Processo nº 302/69 - LOTÁRIO STIEBER

Processo nº 432/69 - ARMIN WEEGE

Processo nº 433/69 - JOSE WEEGE

Processo nº 434/69 - JERGEN WEEGE

Processo nº 598/69 - DAGMAR PEREIRA JORGE

Processo nº 787/69 - JOSÉ DE BITES-COURT MARIA

Processo nº 816/69 - ERLINDO STINGHEN

Processo nº 025/72 - HILÁRIO PAULO MEERS

Processo nº 114/73 - NICOLAU SEVERIANO DE OLIVEIRA

Art. 6º - Cancelar, por motivo de falecimento, o registro número 545 de EROS JOSÉ ALVES.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, Sala das Sessões, em Curitiba, 20 de outubro de 1977.

Romeu Felipe Bacellar

Presidente do CRA-PR, Região

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA nº 226 de 21 de outubro de 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 001-06269/77,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de agosto de 1977, exceto quanto ao artigo 28, que deverá ser modificado no sentido de o adaptar ao disposto nos artigos 189 e seguintes da Lei nº 6.404/76; e ao artigo 29, ao qual deverá ser acrescida a expressão "... mediante aprovação da SUSEP tais modificações ...".

A Sociedade efetuará as retificações acima em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dentro do prazo fixado para adaptação à nova Lei das Sociedades Anônimas.

LUIZ JOSÉ PINHEIRO

Superintendente Substituto

SASSE-Cia. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 08.08.77

Aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete, às nove horas e trinta minutos, no quinto andar do Edifício Riachuelo, na sede da SASSE - Cia. Nacional de Seguros Gerais, na Avenida Rio Branco, 125/127, quinto andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando 9.998.999 (nove milhões, novecentas e noventa e oito mil, novecentas e noventa e nove) ações, com direito a igual número de votos, a saber: INPS - Instituto Nacional de Previdência Social, detentor de 7.714.967 (sete milhões, setecentas e quatorze mil, novecentas e sessenta e sete) ações, representado pelo Dr. Ivan Vasconcelos; CEF - Caixa Econômica Federal, detentora de 2.153.691 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentas e noventa e uma) ações, representada pelo Dr. Ivan Vasconcelos; IPASE - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, detentor de 4.342 (quatro mil, trezentas e quarenta e duas) ações, representado pelo Dr. José Carlos da Rocha; Caixa Econômica do Estado de Santa Catarina S.A., detentora de 1.000 (uma mil) ações, representada pelo Dr. Gastão de Campos; Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, detentora de 124.999 (cento e vinte e quatro mil, novecentas e noventa e nove) ações, representada pelo Dr. Geraldo Veloso Chaves, todos com poderes conferidos na forma do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15.12.76. Fez-se, também, presente o Conselho Fiscal. Constatado o número legal de acionistas, indicou o representante do IPASE o Dr. Ivan Vasconcelos para presidir os trabalhos, havendo a indicação sido aprovada. O representante da CEF e do INPS convidou para secretário o Dr. Gastão de Campos. Determinou a seguir o Sr. Presidente, que o Secretário procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no D.O.E. nos dias 01, 02 e 03 de agosto e no Jornal do Comércio nos

dias 30 e 31 de julho e 02 de agosto, tendo o referido Edital o seguinte teor: "SASSE - Companhia Nacional de Seguros Gerais, C.G.C. 34.020.354/0001-10. O Presidente da SASSE - Companhia Nacional de Seguros Gerais, na forma do estabelecido no Estatuto vigente, tendo em vista a decisão da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29.07.77, relativamente a interesses sociais urgentes, convoca os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 08 de agosto de 1977, às 09,30 horas, na sede social na Avenida Rio Branco, 125 - 5º andar, Edifício Riachuelo, nesta cidade do Rio de Janeiro; a fim de deliberarem sobre o seguinte: I - Reforma estatutária, baseada na Lei nº 6.430, de 07.07.77 e Decreto nº 80.012, de 25.07.77; II - Eleição de nova Diretoria; III - Assuntos Gerais relativos aos negócios, operações e interesses sociais. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1977. Ernani Duncan de Aguirre. Presidente." Em seguida, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos apresentando minuta na reforma do Estatuto e do seguinte teor, para discussão: "REFORMA DO ESTATUTO DA SASSE-CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS.-Os dispositivos do Estatuto da SASSE a baixo transcritos passam a vigorar com a seguinte redação: § 1º do Artigo 5º - "O aumento de capital decorrente da incorporação de reservas contabilizadas poderá ser efetivado pelo aumento do valor nominal das ações, mantida a quantidade de ações emitidas". § 2º do art. 5º - "Fica limitada aos atuais acionistas a transferência de ações". Art. 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 1 (um) Presidente e 3 (três) Diretores, todos brasileiros, com domicílio no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Art. 7º - A investidura da Diretoria dar-se-á com a assinatura de termo de posse no Livro de Atas. Art. 8º - Caberá à Diretoria em sua primeira reunião após a Assembleia Geral Ordinária de cada ano, ou sempre que for necessário, escolher entre os seus membros os que exercerão os cargos de Diretor Administrativo, Diretor de Operações e Diretor Econômico-Financeiro. § 1º - Nos impedimentos temporários ou no caso de vacância até que seja eleito novo titular, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo, e este e os demais diretores, por Diretor designado pelo Presidente. § 2º - A substituição, no caso de vacância, não poderá exceder 30 (trinta) dias, e o eleito para o cargo vago complementará o prazo de gestão do substituído. Art. 10 - A Assembleia Geral Ordinária, que aprovar o balanço, fixará a remuneração mensal dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com vigência a partir do mês subsequente ao da fixação. Art. 11 - A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por semana e sempre que os interesses sociais o exigirem, por provocação de qualquer dos seus membros, prevalecendo suas deliberações sobre as específicas de cada Diretor. Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes, cabendo ao Presidente também o voto de qualidade. Art. 12 - À Diretoria compete: I - Deliberar, em caráter normativo, sobre: a) a elaboração de planos, programas e projetos setoriais relativos às operações e atividades da Companhia, de modo que estas se processem correlacionadamente com os recursos financeiros, econômicos e humanos disponíveis; b) a constituição e aplicação de reservas técnicas; c) a aplicação de fundos sociais, aquisição e alienação de bens, direitos

e valores de qualquer natureza; c) a celebração de convênios ou contratos multilaterais com instituições públicas ou privadas; e) a criação, extinção, classificação e reclassificação de Regionais, Sucursais, Filiais, Agências ou Representações; f) sindicâncias ou processos administrativos para apuração de responsabilidades pessoais; g) a liquidação de sinistros; e h) os métodos, processos e critérios de licitação. II - Aprovar: a) o programa geral e os orçamentos-programa; b) o quadro de empregados da Companhia e a fixação de sua remuneração; c) o regimento interno da Companhia e o regulamento de pessoal; d) qualquer ato que implique em aumento de despesa prevista no orçamento ou que possa determinar encargo; e) previamente, a aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis; e f) balancetes trimestrais, balancetes trimestrais, balanço e a prestação de contas, que serão submetidos à Assembleia Geral. III - Decidir sobre a renúncia e transação de direitos, bem como autorizar o Presidente e os Diretores a constituírem garantias fidejussórias ou reais, salvo quando decorrentes de expressa disposição legal ou de resoluções do IRB, SUSEP e CNSP. IV - Propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos, constituição de fundos sociais ou provisões, reforma estatutária, aumento de capital social, fusão ou incorporação, ouvido, quando for o caso, o Conselho Fiscal. V - Sustar a execução de qualquer ato que contrarie as normas e instruções baixadas pela Diretoria, viole a legislação em vigor ou seja inconveniente ou inoportuno aos interesses da Companhia. VI - Supervisionar e coordenar as operações e negócios da Companhia. VII - Deliberar sobre a aplicação das reservas, fundos e provisões. VIII - Julgar recursos e pedidos de reconsideração de seus atos. IX - Resolver os casos omissos. Art. 13 - Nas decisões sobre os assuntos referidos nas alíneas a e f do inciso II e nos incisos IV e VII, do artigo anterior, a Diretoria contará, necessariamente, com a presença do Presidente da SASSE. Art. 14 - Compete ao Presidente: a) exercer a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, podendo delegar a Diretor essa representação, inclusive junto às repartições fiscalizadoras de suas atividades ou operações, bem como para constituir procuradores ad-judicia ou ad-negocia; b) baixar o regimento interno da Companhia e o regulamento de pessoal; c) convocar e instalar as Assembleias Gerais, nos termos da lei e de conformidade com o Estatuto; d) cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e as da Diretoria; e) praticar atos relativos à gestão social na forma do presente Estatuto, podendo delegá-los aos Diretores; f) transigir e renunciar direitos e constituir garantias fidejussórias ou reais, quando autorizado pela Diretoria; g) assinar com o Diretor Econômico-Financeiro as Ações, Títulos Múltiplos, Cautelas, Cheques e demais documentos financeiros; h) supervisionar as atividades de inspeção e auditoria, devendo mandar apreciar a exatidão de todas as operações da Companhia, quer quanto a bens e valores, quer quanto à elaboração e execução dos orçamentos, assim como ao levantamento de balancetes, balanços e demonstrativos, em face das formalidades e prazos previstos em lei ou atos regulamentares; i) apresentar à Diretoria, após cada inspeção, relatório da atividade desenvolvida. j) admitir, promover, punir, licenciar e demitir empregados e representantes da Companhia, por proposição do Diretor Administrativo; e l) designar e

dispensar empregados para o exercício de funções de confiança, por proposição do Diretor Administrativo. Parágrafo Único - Nos atos e negócios que exijam obrigações para a Companhia, esta será representada pelo Presidente e pelo Diretor Econômico-Financeiro, salvo a emissão de apólice de seguro. Art. 15 - Compete ao Diretor Administrativo: a) supervisionar os serviços relativos ao arquivo, bens, comunicações, expediente, material, patrimônio, pessoal, secretaria e contabilidade; b) lavrar ou mandar lavrar, sob sua orientação, as atas de reuniões; c) controlar o movimento de ações e a distribuição de dividendos; d) propor ao Presidente a admissão, promoção, punição, licenciamento e demissão de empregados e representantes da Companhia; e) propor ao Presidente a designação e dispensa de empregados para o exercício de funções de confiança; f) propor à Diretoria a criação de empregos e a fixação de salários e vantagens dos empregados; g) adquirir bens móveis e imóveis, estes quando autorizados pela Diretoria; h) alienar bens imóveis, quando autorizado pela Diretoria; i) propor métodos e processos que objetivem o aumento da produtividade; j) convocar e presidir, quando ausente o Presidente, as reuniões da Diretoria; l) substituir o Presidente; e m) apresentar relatório trimestral à Diretoria e, anualmente, à Assembleia Geral, com balanço e prestações de contas da Companhia. Art. 16 - Compete ao Diretor de Operações: a) supervisionar as operações das Carteiras de Seguros da Companhia; - a execução dos serviços de produção; - as operações de resseguro e, quando autorizado pela Diretoria, as de co-seguro; - o levantamento e a apresentação de dados estatísticos e seu estudo comparativo; e - pesquisas e estudos atuariais. b) propor à Diretoria a criação ou extinção de Regionais, Sucursais, Filiais, Agências e Representações; c) propor à Diretoria a criação de novas Carteiras e modalidades de seguro; d) fiscalizar o processamento das liquidações de sinistros; e) autorizar a liquidação de sinistros; e f) apresentar relatório mensal à Diretoria, com os índices de produção das Sucursais, Filiais, Agências e Representações. Art. 17 - Compete ao Diretor Econômico-Financeiro: a) supervisionar os serviços de Tesouraria; b) assinar, com o Presidente, as Ações, títulos múltiplos, Cautelas, Cheques e demais documentos financeiros; c) proceder à tomada de contas de todos que tenham numerário sob sua guarda; d) elaborar a proposta orçamentária e fazer levantamentos econômico-financeiros; e) supervisionar o controle e a cobrança de prêmios; e f) apresentar demonstrativos de contas à Diretoria. CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal - Art. 18 - A Assembleia Geral elegará um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, todos brasileiros e residentes no País. Art. 19 - Na composição do Conselho Fiscal os acionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações, elegerão 1 (um) membro e respectivo suplente. Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal: a) fiscalizar os atos da administração e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; b) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; c) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, planos de investimen-

mento na arguente de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; d) denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; e) convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias; f) analisar, trimestralmente, o balanço e demais demonstrações financeiras; e g) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar. Art. 21 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, podendo ser reeleitos. Art. 22 - Os pareceres do Conselho Fiscal serão registrados em livro próprio, onde as atas de suas reuniões serão assinadas pelos Conselheiros presentes. Art. 23 - b) até 1% (um por cento) para gratificação aos dirigentes da Companhia, a título de participação nos lucros; c) até 3% (três por cento) para gratificação aos empregados, a título de participação nos lucros da Empresa, obedecendo o critério que for estabelecido pela Diretoria; d) máximo de 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, sob a forma de dividendos; e) o saldo que houver será levado ao Fundo de Reserva Especial, destinado a atender possíveis prejuízos em exercícios futuros. Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá bonificar os Acionistas quando a Reserva Especial comportar. Ficam, ainda, revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 69, do art. 2º e 3º do art. 77, alíneas "a" e "b" do art. 80, e suprimidas as alíneas "a", "b" e "c" do art. 13; "g", "h" e "i" do art. 16; "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do art. 18; "a", "b", "c", "d" e "e" do art. 19 e "i" do art. 20. Aprovadas as alterações ficou assim redigido o Estatuto da Companhia: "SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS - ESTATUTO - CAPÍTULO I - Da denominação, sede, objeto e duração - Art. 1º - A "SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS", constituída nos termos do art. 1º, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o art. 114, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, é uma sociedade por ações que se regerá pelo presente Estatuto e a legislação em vigor. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro no Estado do Rio de Janeiro, podendo criar nas diversas Unidades da Federação, Regionais, Sucursais, Filiais, Agências ou Representações. Art. 3º - A Companhia tem por objetivo a exploração de operações de seguros. Art. 4º - O prazo da duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações - Art. 5º - O capital social da Companhia é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros). § 1º - O aumento de capital decorrente da incorporação de reservas contabilizadas poderá ser efetivado pelo aumento do valor nominal das ações, mantida a quantidade de ações emitidas. § 2º - Fica limitada aos atuais acionistas a transferência de ações. § 3º - O capital se destinará às operações de seguros de vidas, pessoas, bens, responsabilidades, obrigações, de danos e garantias. § 4º - A Ação é indivisível em relação à Compa-

nhia. § 5º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de Ações e, provisoriamente, cautelas que os representarão, satisfaitos os requisitos legais. CAPÍTULO III - Da Administração - Art. 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 1 (um) Presidente e 3 (três) Diretores, todos brasileiros, com domicílio no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Art. 7º - A investidura da Diretoria dar-se-á com a assinatura de termo de posse no Livro de Atas. Art. 8º - Caberá à Diretoria em sua primeira reunião após a Assembleia Geral Ordinária de cada ano, ou sempre que for necessário, escolher entre os seus membros os que exercerão os cargos de Diretor Administrativo, Diretor de Operações e Diretor Econômico-Financeiro. § 1º - Nos impedimentos temporários ou no caso de vacância até que seja eleito novo titular, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo, e este e os demais diretores, por Diretor designado pelo Presidente. § 2º - A substituição, no caso de vacância, não poderá exceder 30 (trinta) dias, e o eleito para o cargo vago completará o prazo de gestão do substituído. Art. 9º - Cada dirigente é obrigado a caucionar 200 (duzentas) Ações da Companhia, como garantia de sua gestão. § 1º - A caução será registrada no respectivo livro quando o Diretor iniciar o exercício do seu cargo, podendo ser prestada por qualquer Acionista. § 2º - A caução somente poderá ser levantada pelo Diretor, que tiver deixado o cargo, após aprovadas as suas contas pela Assembleia Geral. Art. 10 - A Assembleia Geral Ordinária, que aprovar o Balanço, fixará a remuneração mensal dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com vigência a partir do mês subsequente ao da fixação. Parágrafo Único - Além da remuneração prevista neste artigo, os dirigentes da Companhia participarão dos lucros líquidos apurados, na forma do art. 28, letra "b". Art. 11 - A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por semana e sempre que os interesses sociais o exigirem, por provocação de qualquer dos seus membros, prevalecendo suas deliberações sobre as específicas de cada Diretor. Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes, cabendo ao Presidente também o voto de qualidade. Art. 12 - A Diretoria compete: I - Deliberar, em caráter normativo, sobre: a) a elaboração de planos, programas e projetos setoriais relativos às operações e atividades da Companhia, de modo que estas se processem correlacionadamente com os recursos financeiros, econômicos e humanos disponíveis; b) a constituição e aplicação de reservas técnicas; c) a aplicação de fundos sociais, aquisição ou alienação de bens, direitos e valores de qualquer natureza; d) a celebração de convênios ou contratos multilaterais com instituições públicas ou privadas; e) a criação, extinção, classificação e reclassificação de Regionais, Sucursais, Filiais, Agências ou Representações; f) sindicâncias ou processos administrativos para apuração de responsabilidades pessoais; g) a liquidação de sinistros; e h) os métodos, processos e critérios de licitação. II - Aprovar: a) o programa geral e os orçamentos-programa; b) o quadro de empregados da Companhia e a fixação de sua remuneração; c) o regimento interno da Companhia e o regulamento de pessoal; d) qualquer ato que implique em aumento de despesa prevista no orçamento ou que possa determinar em cargo; e) previamente, a aquisição e alienação ou gravame de bens imóveis; e f) balancetes trimestrais, balanço e a prestação de con-

tas, que serão submetidos à Assembleia Geral. III - Decidir sobre a renúncia a transação de direitos, bem como autorizar o Presidente e os Diretores a constituírem garantias fidejussórias ou reais, salvo quando decorrentes de expressa disposição legal ou de resoluções do IRB, SUSEP e CNSP. IV - Propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos, constituição de fundos sociais ou provisões, re-forma estatutária, aumento de capital social, fusão ou incorporação, ouvidos, quando for o caso, o Conselho Fiscal. V - Sustar a execução de qualquer ato que contrarie as normas e instruções baixadas pela Diretoria, viole a legislação em vigor ou seja inconveniente ou inoportuno aos interesses da Companhia. VI - Supervisionar e coordenar as operações e negócios da Companhia. VII - Deliberar sobre a aplicação das reservas, fundos e provisões. VIII - Julgar recursos e pedidos de reconsideração de seus atos. IX - Resolver os casos omissos. Art. 13 - Nas decisões sobre os assuntos referidos nas alíneas a e f do inciso II e nos incisos IV e VII, do artigo anterior, a Diretoria contará, necessariamente, com a presença do Presidente da SASSE. Art. 14 - Compete ao Presidente: a) exercer a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, podendo delegar a Diretor essa representação, inclusive junto às repartições fiscalizadoras de suas atividades ou operações, bem como para constituir procuradores ad-judicia ou ad-negociis; b) baixar o regimento interno da Companhia e o regulamento de pessoal; c) convocar e instalar as Assembleias Gerais, nos termos da lei e de conformidade com o Estatuto; d) cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e as da Diretoria; e) praticar atos relativos à gestão social na forma do presente Estatuto, podendo delegá-los aos Diretores; f) transigir e renunciar direitos e constituir garantias fidejussórias ou reais, quando autorizado pela Diretoria; g) assinar com o Diretor Econômico-Financeiro as Ações, Títulos Múltiplos, Cautelas, Cheques e demais documentos financeiros; h) supervisionar as atividades de inspeção e auditoria, devendo mandar apreciar a exatidão de todas as operações da Companhia, quer quanto a bens e valores, quer quanto à elaboração e execução dos orçamentos, assim como ao levantamento de balancetes, balanços e demonstrativos, em face das formalidades e prazos previstos em lei ou atos regulamentares; i) apresentar à Diretoria, após cada inspeção, relatório da atividade desenvolvida; j) admitir, promover, punir, licenciar e demitir empregados e representantes da Companhia, por proposição do Diretor Administrativo; e l) designar e dispensar empregados para o exercício de funções de confiança, por proposição do Diretor Administrativo. Parágrafo Único - Nos atos e negócios que criem obrigações para a Companhia, esta será representada pelo Presidente e pelo Diretor Econômico-Financeiro, salvo a omissão de apólice de seguro. Art. 15 - Compete ao Diretor Administrativo: a) supervisionar os serviços relativos ao arquivo, bens, comunicações, expediente, material, patrimônio, pessoal, secretaria e contabilidade; b) lavrar ou mandar lavrar, sob sua orientação, as atas de reuniões; c) controlar o movimento de ações e a distribuição de dividendos; d) propor ao Presidente a admissão, promoção, punição, licenciamento e demissão de empregados e representantes da Companhia; e) propor ao Presidente a designação e dispensa de empregados para o exercício de funções de confiança; f) propor à Diretoria a criação de empregos e a fixação de salários e vantagens dos empregados; g) adquirir bens móveis e imóveis, estes quando autorizados pela Diretoria;

h) alienar bens imóveis, quando autorizado pela Diretoria; i) pro por métodos e processos que objetivem o aumento da produtividade; j) convocar e presidir, quando ausente o Presidente, as reuniões da Diretoria; l) substituir o Presidente; e m) apresentar relatório trimestral à Diretoria e, anual à Assembleia Geral, com balanço e prestações de contas da Companhia. Art. 16 - Compete ao Diretor de Operações: a) supervisionar as operações das Carteiras de Seguros da Companhia; b) a execução dos serviços de produção; c) as operações de resseguro e, quando autorizado pela Diretoria, as de co resseguro; d) o levantamento e a apresentação de dados estatísticos e seu estudo comparativo; e) pesquisas e estudos atuariais. h) pro por à Diretoria a criação ou extinção de Regionais, Sucursais, Filiais, Agências e Representações; c) propor à Diretoria a criação de novas Carteiras e modalidades de seguros; d) fiscalizar o pro cessamento das liquidações de sinistros; e) autorizar a liquidação de sinistros; e f) apresentar relatório mensal à Diretoria, com os índices de produção das Sucursais, Filiais, Agências e Represen tações. Art. 17 - Compete ao Diretor Econômico-Financeiro: a) su pervisionar os serviços de Tesouraria; b) assinar, com o Presiden te, as Ações, Títulos Múltiplos, Cautelas, Cheques e demais docu mentos financeiros; c) proceder à tomada de contas de todos que te nham numerário sob sua guarda; d) elaborar a proposta orçamentária e fazer levantamentos econômico-financeiros; e) supervisionar o controle e a cobrança de prêmios; e f) apresentar demonstrativos de contas à Diretoria. CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal - Art. 18 - A Assembleia Geral elegerá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, todos brasileiros e resi dentes no País. Art. 19 - Na constituição do Conselho Fiscal os a cionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações, elegerão 1 (um) membro e respectivo suplente. Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal: a) fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; b) opinar sobre o relatório anual da admi nistração, fazendo constar do seu parecer as informações complemen tares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; c) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do ca pital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, dis tribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cis são; d) denunciar aos órgãos de administração e, se estes não toma rem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia; e) apresentar à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que des cobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; e) convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retarda rem por mais de um mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias; f) analisar, trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras; e g) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e so bre elas opinar. Art. 21 - Os membros do Conselho Fiscal e seus su plentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Or di nária que se realizar após sua eleição, podendo ser reeleitos. Art. 22 - Os pareceres do Conselho Fiscal serão registrados em livro pró prio, onde as atas de suas reuniões serão assinadas pelos Conselhei

ros presentes. CAPÍTULO V - Da Assembleia Geral - Art. 23 - A Assem bléia Geral é o órgão soberano da Companhia e será constituída por todos os Acionistas, na forma da legislação em vigor. § 1º - A Assembleia Geral decidirá por maioria absoluta de votos dos presen tes, salvo quando a Lei exigir quorum especial. § 2º - Cada Ação dará direito a um voto. Art. 24 - A Assembleia reunir-se-á, ordina riamente, até 31 de março de cada ano e, extraordinariamente, sem pre que os interesses sociais o exigirem. § 1º - A convocação, a in g talação e o funcionamento da Assembleia Geral obedecerão ao dispos to neste Estatuto e legislação vigente. § 2º - A Assembleia Geral e legerá seu Presidente, que convidará um dos presentes para ser vir de Secretário. Art. 25 - Após a publicação do edital de Convocação da Assembleia Geral, não serão registradas transferências de Ações antes de realizada a cita da Assembleia ou respectiva convocação. CAPÍTULO VI - Do exercício so cial, das reservas, e da distribuição de lucros - Art. 26 - O exer cício social coincidirá com o ano civil. Art. 27 - Ao término do e xercício social será levantado o balanço da Companhia, observadas as prescrições legais e feitas as reservas ordenadas pela legisla ção dos seguros. Art. 28 - Do lucro líquido haverá a seguinte dis tribuição: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social, dedução que deixará de ser obrigatória logo que o Fundo atinja 20% (vinte por cento) do capital; b) até 1% (um por cento) para grati ficação aos dirigentes da Companhia, a título de participação nos lucros; c) até 3% (três por cento) para gratificação aos empregados, a título de participação nos lucros da Empresa, obedecido o critério que for estabelecido pela Diretoria; d) mínimo de 25% (vin te e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, sob a forma de dividendos; e) o saldo que houver será levado ao Fundo de Reser va Especial, destinado a atender possíveis prejuízos, em exercícios futuros. Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá boni ficar os Acionistas quando a Reserva Especial comportar. CAPÍTULO VII - Das Disposições Transitórias - Art. 29 - As modificações in troduzidas no presente Estatuto terão aplicação imediata, após sua aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas. Os Drs. Geraldo Ve loso Chaves e José Carlos Rocha pediram esclarecimentos sobre o pa rágrafo 2º, do artigo 5º, no que concerne às ações do SASSE, trans feridas por força da lei, para o INPS, havendo o Dr. Ivan Vasconce los dado amplas explicações, aceitas pelos indagantes. Posta em vo tação a proposta da reforma estatutária a mesma foi aprovada por u nanimidade. Passando ao item III da pauta dos trabalhos o Sr. Pre sidente da Mesa fez ver que, pela nova composição da Diretoria, a mesma será formada por quatro membros e, para tanto, apresentou o nome do Professor Carlos José de Assis Ribeiro, para Presidente da Companhia e os nomes dos Drs. Carlos Levino Vilanova, Honory Bonadi man e João Pereira Castaldi, como os demais componentes da Direto ria. Pediu a palavra o representante do IPASE, indagando a causa da não indicação do até então Presidente da SASSE, Dr. Ernani Dun can de Aguirre, para a nova Diretoria. O Diretor Dr. Ubirajara So drá Caldas, presente à Assembleia, informou que o Dr. Ernani Duncan de Aguirre, está assumindo, nesta data, a direção regional do Banco Nacional de Habitação, em Recife, PE, e que o mesmo havia apresenta do à CEF a estrutura da composição direcional da SASSE, ora foca lizada. O Dr. Ivan Vasconcelos fez breve e fiel retrato dos indica

dos, focalizando suas carreiras na CEF, ascendentes em função do real valor. Em seguida, feita a votação, foram os nomes indicados pelo Presidente da Mesa aprovados por unanimidade. A seguir, o Dr. Ivan Vasconcelos convidou a Diretoria eleita a tomar posse, tecendo elogios e desejando em nome do INPS e da CEF, votos de profícua atuação. Fizeram uso da palavra, em agradecimento os Drs. C.J. de Assis, Ribeiro, Honory Bonadiman e Carlos Levino Vilanova. Dando prosseguimento aos trabalhos indagou o Sr. Presidente se algum dos acionistas desejava fazer uso da palavra ou abordar qualquer assunto relativo ao item III, da Ordem do Dia. Não havendo manifestação, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada ata que é, em seguida, assinada pelos acionistas presentes. (Ivan Vasconcelos - INPS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL).

(Ivan Vasconcelos - CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

(José Carlos da Rocha - IPASE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO)

(Gastão de Campos - CEESC - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.)

(Geraldo Veloso Chaves - CEEMG - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS)

(Talão Nº 13 711 27/10/77 Cr\$ 22.500,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA nº 151 / 77

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963,

RESOLVE:

designar o Professor JOSÉ RAY MUNDO DE ANDRADE RAMOS, Membro da Comissão Deliberativa e Diretor Executivo para exercer a Presidência da CNEN durante a afastamento do titular, por motivo de viagem oficial ao exterior a partir de 16 de outubro de 1977.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1977

Hervásio G. de Carvalho

Presidente

PORTARIA Nº 152-77

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127, item I, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número 419, de 8 de abril de 1975, e tendo em vista a proposição da Diretoria Executiva I, no Processo número 104.854-77, resolve:

Constituir a Comissão de Estudo, encarregada de elaborar a Norma "Transporte de Material Radioativo", integrada pelos seguintes técnicos: Júlio Jansen Laborne - DNE - Presidente; Clotildes do Amaral Linhares - P. dência.

Edgard Meyer - DNE
Teófilo Portela Chagas - DNE
Lelé Ribeiro Gil - DNE
Maria de Fátima C. da Silva - DNE
Fernando Giovanni Bianchini - DIN

Eduardo de Braga Melo - DIN
Ayrton José Caubit da Silva -
FURNAS Centrais Elétricas S.A.
Ivan Moura Antunes -
NUCLEBRAS - Empresas Nucleares
Brasileiras S.A.
Secretária: Lúcia Maria Kelmer - DNE.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1977. - J. R. de Andrade Ramos - Membro da CD no exercício da Presidência.

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73 e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 675 - D I S P E N S A R, a pedido, a partir de 03 de outubro de 1977, da Tabela Permanente deste Departamento, o Engenheiro LT.NS.916.6.B, PAULO MÁRCIO SANTOS RIBEIRO, lotação da 7ª. Diretoria Regional. (Proc. 8807/77)

Nº 676 - D I S P E N S A R, a pedido, a partir de 06 de novembro de 1977, da Tabela Permanente deste Departamento, o Agente de Serviços de Engenharia LT.NM.1013.2.B, NELSON DE NAZARÉ CAVALCANTE BARRA, lotação da 1ª. Diretoria Regional. (Proc. 8817/77).

Nº 677 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Suplementar deste Departamento, na forma do artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item II, da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 176, item III, da Lei 1 711, de 28.10.52, ao Zelador GL.107.8.B, EDYR BENJAMIN COSTA - matrícula nº 2 021.363, lotação da 6ª. Diretoria Regional. (Proc. 8401/77).

Nº 679 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 176, item II, da Lei 1 711, de 28.10.52, ao Motorista Oficial TP.1201.3.A - JOSÉ MARIA FLUMINENSE, - matrícula nº 1 815 518, lotação da 6ª. Diretoria Regional. (Proc. 8595/77). HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 78 391, de 09.9.76, resolve:

Nº 678 - D E S I G N A R o Engenheiro LT.NS.916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, EDGAR MACHADO, para Chefe do Serviço de Saneamento Básico - DAI.111.2 da Divisão de Projetos e Obras da 11ª. Diretoria Regional. (Proc. 8889/77).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 680 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 176, item II, da Lei 1 711, de 28.10.52, ao Desenhista NM.1014.7.B - FRANCISCO DIOGO DA COSTA FILHO - matrícula nº 2 021 269, lotação da Administração Central. (Proc. 7563/77)

Nº 681 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 176, item II, da Lei 1.711, de 28.10.52, ao Desenhista NM.1014.7.B - EDES BARRETO - matrícula nº 2 021 338, lotação da 6ª. Diretoria Regional. (Proc. 8414/77). HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 074-77

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação feita à Proposição nº 045-77, submetida a este Colegiado em sua 39.ª Reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 1977, resolve aprovar a transferência de 40% (quarenta por cento) das ações em circulação com direito a voto de até 40% (quarenta por cento) das ações preferenciais sem direito a voto da Semp Amazônica S.A. para a Tokio Shibaura Elétrica Co. Ltd. Tóquio, mediante as seguintes condições: a) a empresa se denominará

Semp — Toshiba Amazonas S.A. devendo este nome ser destacado em veiculação promocional b) a empresa deverá apresentar em 120 dias a partir da expedição desta Resolução, o programa de transferência e absorção de tecnologia; c) todos os produtos fabricados pela empresa, deverão apresentar índice de nacionalização compatíveis com o programa estabelecido pelo Conselho de Administração da SUFRAMA em conjunto com o CDI; d) qualquer alteração na composição do capital social da empresa que implique em aumento de participação do grupo estrangeiro acima do nível ora aprovado, deverá obter prévia anuência da SUFRAMA; e) a Presidência da empresa deverá ser sempre exercida por pessoa brasileira, participante do grupo controlador nacional; f) todos os contratos apresentados a SUFRAMA, protocolados sob número 1984, deverão ser submetidos ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial. As observações feitas e introduzidas pela INPI em qualquer dos contratos firmados entre a SEMP e Toshiba serão automaticamente incorporados pela SUFRAMA; g) de conformidade com o estabelecido nas condições contratuais de associação apresentadas, a Tokio Shibaura Electric Co. Ltd., fará cessão do uso das marcas "Toshiba" e tecnologia da qual é possuidora com exclusividade à SEMP Toshiba Amazonas S.A.; h) a empresa deverá apresentar até 31 de dezembro de 1977 programa de exportação relativo aos anos de 1978, 1979 e 1980; i) a marca SEMP deverá ser mantida no mercado numa proporção mínima de 20% em relação à produção total de cada tipo de produto. A inobservância das condições estabelecidas nesta Resolução e Resoluções anteriormente expedidas, implicarão na suspensão ou cancelamento definitivo dos incentivos administrados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (Decreto-lei n.º 288-87, combinado com o Decreto-lei n.º 1435-75), a critério do Conselho de Administração. — Manaus, 22 de julho de 1977. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente do C.A.

(Ofício n.º 67-77)

RESOLUÇÃO Nº 105/77 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as normas da Proposição Nº 053/77 da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em sua 401ª Reunião Ordinária realizada em 23 de agosto de 1977, RESOLVE APROVAR a inclusão da produção de tourinhos de corte nos objetivos do projeto de implantação da empresa ESUSA AGRICULTURAL S/A DA AMAZONIA no Distrito Agropecuario de Manaus, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle nacional que não decorra da morte do colonista ou de decisão judicial passada em julgado esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta, para providenciar o recebimento de outorga da escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação da sua área que comente serão ocultos ao público, todos por empresa ou profissional credenciado junto à SUFRAMA para o fim específico de emissão destes cartões; c) que o projeto só poderá ter início sua implantação após a aprovação pela SUFRAMA, de um detalhado projeto de aproveitamento da área alienada de qual constarão, na forma gráfica, em escala 1:25.000, as seguintes dados: situação da terra, principais áreas de água, localização da infra-estrutura física, área total a ser demarcada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento; d) que a implantação do projeto deverá ter início dentro do prazo máximo de prazo meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo período. Considera-se como início da implantação do projeto a aprovação da contrapartida física ou gastos aplicados nas habilitações técnicas que representem, no mínimo, 20% das despesas projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor de desdobramento para aquisição das terras; e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto, em todas suas etapas; f) que até 22 meses decorridos da prazo previsto para a total implantação do projeto, esta deverá estar concluída; g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observando rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; h) que o adquirente não poderá prosseguir, em nenhuma fase da implantação do seu projeto, das atividades de assistência técnica da empresa estadual associada à SUFRAMA ou da empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para esta fim tenham contratado, contrato ou acordo com a SUFRAMA; i) que o adquirente faculte à SUFRAMA e acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada a documentação da outorga que esteja sob sua responsabilidade; j) que o adquirente

a alienação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qual quer título, inclusive sob forma alugada; l) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes das respectivas escrituras, pagar as prestações de valor da área adquirida; m) que o adquirente se obriga a observar, durante todo, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase nas relativas à preservação da flora e da fauna; n) que o adquirente se obriga a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuario da SUFRAMA; o) que o adquirente deverá manter, de imediato, placa indicativa de outorga do empreendimento pela SUFRAMA, assim como, fazer menção expressa de apoio da Superintendência na promoção de seus produtos; p) que o adquirente se obriga a cumprir as seguintes condições especiais: e.1) observar todas as disposições exigidas na Resolução Nº 050/75, de 23 de maio de 1975, que aprovou o projeto original; e.2) constituir 20% (dez por cento) do valor de corte estabilizado com cada habilitação; e.3) ter aprovados pelo Conselho de Administração da SUFRAMA projetos para implantação de 2.000 (dois mil) ha de horticultura e 2.000 (dois mil) ha de piscicultura na área alienada, complementando a alteração do projeto aprovado pela Resolução Nº 050/75, de 23 de maio de 1975. Manaus, 29 de agosto de 1977. Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 106/77 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as normas da Proposição Nº 070/77 da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em sua 401ª Reunião Ordinária realizada em 23 de agosto de 1977, RESOLVE APROVAR o projeto agropecuario de implantação da empresa Evadin Agropecuária da Amazônia Ltda, no Distrito Agropecuario de Manaus, para a produção de tourinhos e bovino de corte, autorizando a SUFRAMA a alienar por lote de terras de 11.700 ha contida no Distrito Agropecuario, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle nacional que não decorra da morte do colonista ou de decisão judicial passada em julgado esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta, para providenciar o recebimento de outorga da escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação da sua área que comente serão ocultos ao público, todos por empresa ou profissional credenciado junto à SUFRAMA para o fim específico de emissão destes cartões; c) que o projeto só poderá ter início sua implantação após a aprovação pela SUFRAMA, de um detalhado projeto de aproveitamento da área alienada de qual constarão, na forma gráfica, em escala 1:25.000, as seguintes dados: situação da terra, principais áreas de água, localização da infra-estrutura física, área total a ser demarcada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento; d) que a implantação do projeto deverá ter início dentro do prazo máximo de prazo meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo período. Considera-se como início da implantação do projeto a aprovação da contrapartida física ou gastos aplicados nas habilitações técnicas que representem, no mínimo, 20% das despesas projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor de desdobramento para aquisição das terras; e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto, em todas suas etapas; f) que até 22 meses decorridos da prazo previsto para a total implantação do projeto esta deverá estar concluída; g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observando rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; h) que o adquirente não poderá prosseguir, em nenhuma fase da implantação do seu projeto, das atividades de assistência técnica da empresa estadual associada à SUFRAMA ou da empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para esta fim tenham contratado, contrato ou acordo com a SUFRAMA; i) que o adquirente faculte à SUFRAMA e acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada a documentação da outorga que esteja sob sua responsabilidade; j) que o adquirente

rente faculto à SIFRMA a mesma plano à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada a a disposição da autarquia sua osente contábil; j) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, na toda que o cargo, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada; l) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes nos respectivos vencimentos, pagar as prestações de valor da área adquirida; 1) que o adquirente se obriga a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase aqueles relativos à preservação da flora e da fauna; n) que o adquirente se obriga a observar as normas técnicas da Distrito Agronômico da SIFRMA; o) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa de aprovação do empreendimento pela SIFRMA, assim como, fazer menção expressa no apoio da Superintendência na promoção de seus produtos; o) que o adquirente se obriga a cumprir as seguintes condições especiais: a.1) constituir 20% (dez por cento) do rubrica de corte estabilizado com gado bubalino; a.2) apresentar à SIFRMA no prazo de 90 dias projeto para implantação de 500 (quinhentos) ha de fruticultura e 500 (quinhentos) ha de cacauicultura, na área alienada. Manaus, 29 de agosto de 1977. Aloísio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 113/77

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1977

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940; e considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 76.678, de 26 de novembro de 1975, RESOLVE:

Nº 1.340 Considerar dispensada, em virtude da supressão da Função Gratificada, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto nº 76.678/75, a partir de 4 de março de 1976, MARIA GLADYS DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 1.004.775, ponto nº 186.253, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 29, de Chefe da Seção Administrativa (CEA), símbolo 7-F, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), ficando revogada a Portaria nº 186, de 21 de janeiro de 1976, publicada no D.O. de 3 de fevereiro de 1976 - BI nº 18/76-Anexo, na parte relativa à servidora precitada.

Nº 1.341 Considerar dispensada, em virtude da supressão da Função Gratificada, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto nº 76.678/75, a partir de 9 de março de 1976, BENEDITA ROSA NEVES RIBEIRO, matrícula nº 1.911.167, ponto nº 182.046, Contador, Classe "B", Código NS-924, Referência 47, de Assessora, símbolo 1-F, do Departamento do Pessoal (DP), ficando revogada a Portaria nº 177, de 21 de janeiro de 1976, publicada no D.O. de 3 de fevereiro de 1976 - BI nº 18/76-Anexo, na parte relativa à servidora precitada.

Nº 1.342 Considerar dispensada, em virtude da supressão da Função Gratificada, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto nº 76.678/75, a partir de 12 de fevereiro de 1976, MARIA DA PURIFICAÇÃO BARBOSA SIQUEIRA, matrícula nº 1.720.545, ponto nº 186.028, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, de Chefe da Seção Administrativa (PEB), símbolo 6-F, da Superintendência Local no Estado de Pernambuco (GPE), ficando revogada a Portaria nº 185, de 21 de janeiro de 1976, publicada no D.O. de 3 de fevereiro de 1976 - BI nº 18/76-Anexo, na parte relativa à servidora precitada.

Nº 1.343 Considerar dispensado, em virtude da supressão da Função Gratificada, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto nº 76.678/75, a partir de 3 de junho de 1976, DARCY RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.824.015, ponto nº 182.557, Agente de Portaria, Classe "C", Código TP-1202, Referência 16, de Chefe da Seção Administrativa (SRF), símbolo 7-F, da Superintendência Local no Estado do Paraná (SPR), ficando revogada a Portaria nº 183, de 21 de janeiro de 1976, publicada no D.O. de 3 de fevereiro de 1976 - BI nº 18/76-Anexo, na parte relativa ao servidor precitado.

Nº 1.344 Considerar dispensado, em virtude da supressão da Função Gratificada, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto nº 76.678/75, a partir de 16 de fevereiro de 1976, DELPHIM ANTONIO BERNARDES, matrícula nº 2.030.033, ponto nº 182.599, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, de Chefe da Seção Administrativa (SPA), símbolo 5-F, da Superintendência Local no Estado de São Paulo (SSP), ficando revogada a Portaria nº 148, de 19 de janeiro de 1976, publicada no D.O. de 2 de fevereiro de 1976 - BI nº 17/76, na parte relativa ao servidor precitado.

Nº 1.345 Considerar dispensado, em virtude da supressão da Função Gratificada, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto nº 76.678/75, a partir de 20 de fevereiro de 1976, JESUS MINEIRO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula número 1.588.313, ponto nº 184.240, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, de Chefe da Seção Administrativa (MCA), símbolo 5-F, da Superintendência Local no Estado de Minas Gerais (SMG), ficando revogada a Portaria nº 149, de 19 de janeiro de 1976, publicada no D.O. de 2 de fevereiro de 1976 - BI nº 17/76, na parte relativa ao servidor precitado.

Nº 1.346 Considerar dispensado, em virtude da supressão da Função Gratificada, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto nº 76.678/75, a partir de 4 de fevereiro de 1976, CARLOS BULHÕES DE ARAÚJO, matrícula nº 1.936.549, ponto nº 182.172, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, de Chefe da Seção Administrativa (ALA), símbolo 7-F, da Superintendência Local no Estado de Alagoas (SAL), ficando revogada a Portaria nº 167, de 21 de janeiro de 1976, publicada no D.O. de 3 de fevereiro de 1976 - BI nº 18/76-Anexo, na parte relativa ao servidor precitado.

Nº 1.347 Considerar dispensado, em virtude da supressão da Função Gratificada, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto nº 76.678/75, a partir de 4 de fevereiro de 1976, RENATO FEITOSA DOS SANTOS, matrícula nº 1.282.408, ponto nº 187.662, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, de Chefe da Seção Administrativa (SEA), símbolo 7-F, da Superintendência Local no Estado do Sergipe (SSE), ficando revogada a Portaria nº 168, de 21 de janeiro de 1976, publicada no D.O. de 3 de fevereiro de 1976 - BI nº 18/76-Anexo, na parte relativa ao servidor precitado.

Nº 1.348 Considerar dispensada, em virtude da supressão da Função Gratificada, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto nº 76.678/75, a partir de 16 de fevereiro de 1976, EULINA BENEDITA GUERRA DOS SANTOS, matrícula número 1.703.374, ponto nº 183.124, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 29, de Chefe da Seção Administrativa (MTA), símbolo 7-F, da Superintendência Local no Estado de Mato Grosso (SMT), ficando revogada a Portaria nº 171, de 21 de janeiro de 1976, publicada no D.O. de 3 de fevereiro de 1976 - BI nº 18/76-Anexo, na parte relativa à servidora precitada.

Nº 1.349 Considerar dispensados, em virtude das supressões das Funções Gratificadas, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto nº 76.678/75:

I - CRISTIANO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 2.030.030, ponto nº 182.495, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 29, de Chefe da Seção Administrativa (DFA), símbolo 5-F, a partir de 18 de fevereiro de 1976;

II - FERNANDO LUIZ DE AZEREDO COUTINHO, matrícula número 2.093.119, ponto nº 183.213, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 29, de Chefe da Seção Administrativa de Bens (DPE), símbolo 5-F, a partir de 18 de fevereiro de 1976.

III - PETRÔNIO VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2 019 346, ponto nº 187 528, Artífice de Mecânica, Classe "Artífice Especializado", Código ART-702, Referência 20, de Encarregado da Turma de Transportes (DET), símbolo 7-F, a partir de 8 de março de 1976, toda da Supraintendência Local no Distrito Federal (SDF), ficando revogada a Portaria nº 147, de 19 de janeiro de 1976, publicada no D.O. de 2 de fevereiro de 1976 - BI nº 18/76-Anexo, na parte relativa aos servidores supraintendências.

Nº 1.350 Considerar dispensado, em virtude da supressão da Função Gratificada, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto nº 76 678/75, a partir de 4 de fevereiro de 1976, **ORLANDO RODRIGUES LOPES**, matrícula nº 2 030 096, ponto nº 187 246, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, de Chefe da Seção Administrativa (GOB), símbolo 7-F, da Superintendência Local no Estado de Goiás (SGO), ficando revogada a Portaria nº 172, de 21 de janeiro de 1976, publicada no D.O. de 3 de fevereiro de 1976 - BI nº 18/76-Anexo, na parte relativa ao precitado servidor.

Nº 1.351 Considerar dispensado, em virtude da supressão da Função Gratificada, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto nº 76 678/75, a partir de 3 de fevereiro de 1976, **ALICE DE SOUZA CARVALHO**, matrícula nº 1 530 553, ponto nº 185 834, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, de Chefe da Seção Administrativa (BAA), símbolo 6-F, da Superintendência Local no Estado da Bahia (SBA), ficando revogada a Portaria nº 180, de 21 de janeiro de 1976 - D.O. de 3 de fevereiro de 1976, publicada no BI nº 18/76-Anexo, na parte relativa à aludida servidora.

Nº 1.352 Considerar dispensado, em virtude da supressão da Função Gratificada, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto nº 76 678/75, a partir de 2 de fevereiro de 1976, **SILVIA PAIVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1 019 430, ponto nº 188 013, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 29, de Chefe da Seção Administrativa (RNA), símbolo 7-F, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Norte (SRN), ficando revogada a Portaria nº 163, de 21 de janeiro de 1976, publicada no D.O. de 3 de fevereiro de 1976 - BI nº 18/76-Anexo, na parte relativa à precitada servidora.

Nº 1.353 Considerar dispensado, em virtude da supressão da Função Gratificada, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto nº 76 678/75, a partir de 6 de fevereiro de 1976, **LEULA BRITTO LOUREIRO**, matrícula nº 1 788 024, ponto nº 185 360, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 29, de Chefe da Seção Administrativa (ESA), símbolo 7-F, da Superintendência Local no Estado do Espírito Santo (SES), ficando revogada a Portaria nº 169, de 21 de janeiro de 1976, publicada no D.O. de 3 de fevereiro de 1976 - BI nº 18/76-Anexo, na parte relativa à servidora precitada.

Nº 1.354 Considerar dispensado, em virtude da supressão da Função Gratificada, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto nº 76 678/75, a partir de 2 de fevereiro de 1976, **MARY GODINHO VALENTE**, matrícula nº 1 724 527, ponto nº 182 293, Agente Administrativo, Classe "A", Código SA-801, Referência 24, de Chefe da Seção Administrativa (SCA), símbolo 7-F, da Superintendência Local no Estado de Santa Catarina (SSC), ficando revogada a Portaria nº 170, de 21 de janeiro de 1976, publicada no D.O. de 3 de fevereiro de 1976 - BI nº 18/76-Anexo, na parte relativa à servidora precitada.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2 865, de 12 de dezembro de 1940, RESOLVE:

Nº 1.355 Designar **ENEDINO JESUS DOS SANTOS**, matrícula número 1 392 478, ponto nº 183 020, Agente Administrativo, Classe "A", Código SA-801, Referência 24, para exercer a Função Código DAI-III.1,

de Chefe do Almoxarifado (JAX), da Seção de Material (JAM), da Divisão de Administração (RJA), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 57 270/77).

Nº 1.356 Designar **JOEL BRASIL**, matrícula nº 1 056 364, ponto nº 184 486, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 29, para exercer a Função Código DAI-III.2, de Chefe da Seção de Assistência Patronal (JPP), da Divisão de Pessoal (RJP), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 57 182/77).

Nº 1.357 Designar **MARIA HELENA ALVES SILVA**, matrícula número 1 079 484, ponto nº 186 257, Agente Administrativo, Classe "A", Código SA-801, Referência 24, para exercer a Função Código DAI-III.1, de Secretário-Administrativo, da Divisão de Previdência Social (RJA), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 57 265/77).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe conferem os artigos 17 do Decreto-lei nº 2 865, de 12 de dezembro de 1940 e 12 do Decreto nº 72 912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea c do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, RESOLVE:

Nº 1.358 Designar **ALCESTE CAVALCANTE DANTAS**, matrícula número 1 669 899, ponto nº 181 235, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, do Quadro Permanente

do IPASE, com habilitação profissional de Bibliotecário, Código NS-932, para exercer, em caráter provisório, a Função Código DAI-III.3, de Chefe da Biblioteca (RJI), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 76 678, de 26 de novembro de 1975, D.O. de 28 subsequente, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância (Processo nº 58 634/77).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2 865, de 12 de dezembro de 1940, RESOLVE:

Nº 1.359 Dispensar, em virtude de haver sido designada para outra função, **ALCESTE CAVALCANTE DANTAS**, matrícula nº 1 669 899, ponto nº 181 235, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, da Função Código DAI-III.1, de Chefe da Biblioteca (GOB), do Serviço de Documentação (GCD), da Divisão de Serviços Gerais (DGS), do Departamento de Administração Geral (DAG), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 58 634/77).

FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL

PORTARIA Nº 4 DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR-GERAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL, investido das atribuições de Gerente Geral do PRE-IPAS, no uso do que lhe confere o item 4, inciso XIII da Portaria MPAS nº 838, de 19 de setembro de 1977, e tendo em vista o que consta do processo DG-035.236/77,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do disposto no artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea c da Constituição Federal, aposentadoria a **EDISON MELLO**, matrícula nº 160.035, Agente Administrativo, Classe C, Código SA-801.4, Referência 32, do Quadro Permanente, com os proventos mensais do cargo em comissão, Código DAS-101.2, acrescidos das demais vantagens previstas na legislação em vigor.

LYRERO HASSARI

TERMOS DE CONTRATO**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS****SERPRO X COORDENAÇÃO DO COMBATE À FEBRE AFTOSA****(a) ESPÉCIE**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado em 09 de março de 1977 entre a Coordenação do Combate à Febre Aftosa e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

(b) OBJETO

Prestação de serviços de processamento de dados que compreende geração de tabelas estatísticas contendo cruzamentos dos dados amostrais, já transcritos para fita magnética para apoio às análises finais do "Programa Nacional de Saúde Animal".

(c) LICITAÇÃO

Dispensada, com base no Artigo 106, § 2º, Alínea "F" do Decreto Lei 200, de 25.02.67, e, tendo em vista que a Lei 5.615 de 13 de outubro de 1970 confere exclusividade desses serviços ao SERPRO;

(d) CRÉDITO

A despesa correrá à conta de Encargos Gerais da União - Projeto 1307.04150873.043 - Combate à Febre Aftosa - Elemento de Despesa 4.1.2.0-07-Serviços em Regime de Programação Especial - Serviços de Terceiros.

(e) EMPENHO DE DESPESA

Foi emitida pela Coordenação do Combate à Febre Aftosa a Nota de Empenho nº 234 de 22.07.77, no valor de Cr\$..... 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

(f) VALOR CONTRATADO

Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros).

(g) PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará até 31 de dezembro de 1977.

(h) DATA DE ASSINATURA

20 de julho de 1977.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ****Extrato Contratual**

Termo Aditivo nº 019/77, ao Instrumento Particular de Locação, assinado em 03.10.77, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e Sras. ERICA AITA e ANNEMARIE EMMA KRUEGER, para alteração das cláusulas PRIMEIRA e TERCEIRA do referido Instrumento,

que passarão a ter a seguinte redação: PRIMEIRA:- As Locadoras, na qualidade de proprietárias por justo título do imóvel coletado sob nº 964, na Avenida José Bonifácio, nesta Capital, dão o referido imóvel em locação, à LOCATÁRIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, por um(1) ano a contar de 1º de outubro de 1977 até 30 de setembro de 1978. TERCEIRA: O valor mensal da locação passará a ser de Cr\$10.740,76 (dez mil setecentos e quarenta cruzeiros e setenta e seis centavos), alterado com base na respectiva Tabela de Coeficientes de Correção Monetária para Contratos de Locação de Imóveis não Residenciais, da SECRETA-ria do Planejamento e pago até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, de acordo com o processo nº 017441/77, despesa correndo à conta do Programa 0844.021.2018, Elemento 3.1.3.2, empenhada sob os nºs 5345 a 5347. Em 1978 serão empenhados os meses de Janeiro a Setembro à conta dos mesmos Programa e Elemento, do Orçamento para o próximo exercício.

a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto Reitor p/ Locatária
a) Erica Aita e Annemarie Emma Krueger - p/ locadoras.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Departamento de Administração**

TERMO DE CONTRATO Nº 76/77.....

OBJETO: Locação de serviços de limpeza, conservação e pequenos atendimentos.....

Firma Contratada: MARINO ALVES DE OLIVEIRA.....

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE 633/77.....

RECURSOS: do Convênio PETROBRÁS/PETROQUISA/UFRGS; executor Prô-Reitoria de Graduação, elem. 31.32 Nº E DATA DO EMPENHO: 8202 de 13/09/77.....

VALOR DO CONTRATO: 7.700,00.....

VIGÊNCIA: 19/09/77 até 31/12/77.....

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**EXTRATO DE CONVENIO IJNPS/UFRPE**

Espécie: Convênio celebrado entre o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais (IJNPS) e a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

Objeto do Convênio: Concessão de Bolsas de Estágio a estudantes da UFRPE, selecionados dentre os que estejam cursando um dos dois últimos períodos dos Cursos,

Data de assinatura: 17 de outubro de 1977.

Crédito: 50.000,00 à conta do LONPS - Programa 08.45.945.2.268 - Desenvolvimento de Pesquisas - Categoria Econômica - 3.1.0.0 - Despesa de Custeio (Aprovado pela Resolução nº 400/76 - Conselho Diretor do LONPS)

Vigência: 03 (três) anos a partir da data da publicação no DOU.

DISTRATO DE CONVÊNIO UFRPE/NORTE PESCA S.A.

Fica distratado o Convênio acima referido, celebrado em 30 de outubro de 1976, entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e a NORTE PESCA S.A., para execução de um programa de treinamento para os alunos do Curso de Engenharia de Pesca, dando os distratantes mútua e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em decorrência do citado Convênio, em juízo ou fora dele.

Data de assinatura: 03 de outubro de 1977.

EXTRATO DE CONVÊNIO UFRPE/EMPESCA - S.A.

Espécie: Convênio celebrado entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e a EMPESCA S.A. - Construções Navais, Pesca e Exportação.

Objeto do Convênio: Execução de um programa de treinamento simulado e de treinamento efetivo para domínio de técnicas de Navegação e de Pesca Industrial, em condições reais de operação e em viagens de estudo, destinada aos alunos do Curso de Engenharia de Pesca e da Escola de Pesca de Tamandará, da UNIVERSIDADE, de acordo com a filosofia educacional UNIVERSIDADE/EMPRESA.

Data de assinatura: 30 de setembro de 1977.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura.

MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 003/77

TERMO DE CESSÃO DEFINITIVA DE MÓVEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO QUE FAZ O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - INAN AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Objeto da Cessão: O objeto da Cessão Definitiva são os móveis e material a seguir enumerados: um gravador e reproduzidor de som; um apontador de lápis, fixo; dois fichários de mesa; dois grampeadores; dois porta-litas; dois perfuradores de papel; um rotulador de letras e números; três máquinas elétricas para escrever; uma calculadora eletrônica; um ventilador de pedestal; uma tesoura; um porta carimbos; seis cestos para papel; três armários; três arquivos; dois bancos de dois lugares; um cofre de aço; quinze poltronas; cinco escrivaninhas; uma floreira de fibra de vidro; duas mesas para datilografia; uma mesa para reunião e uma mesa para telefone, no valor de Cr\$ 51.135,21 (cinquenta e uma mil, cento e trinta e três cruzeiros e vinte e um centavos).

Data de assinatura: 24 de outubro de 1977.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 004/77

TERMO DE CESSÃO DEFINITIVA DE MÓVEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, QUE FAZ O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - INAN AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Objeto da Cessão: O objeto da Cessão Definitiva são os móveis e material a seguir enumerados: três porta-carimbos, giratórios; uma somadora manual, FA CIT; oito grampeadores; oito perfuradores para papel; seis poltronas; quatro mesas e doze cestos para papel, no valor de Cr\$ 13.383,64 (treze mil trezentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 24 de outubro de 1977.

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

CONTRATO Nº 110/77
PROCESSO Nº 6.168/77

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS) e a SERETE S.A. - ENGENHARIA (CGC Nº 60.665.486/0001-09).

OBJETO: Prosseguimento e conclusão da execução do Controle e Asses-
soramento Técnicos durante a construção da Barragem de Carpina, no Estado de Pernambuco, jurisdição da 3ª. DRS.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 097/77, Edital nº 097/77.

DOTAÇÃO E EMPENHO: A despesa correrá no presente exercício por conta da Verba 2.2.3.03.334.05-PE-FNDU/77, ficando, inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), conforme a NE nº 308, de 03.10.77. Nos exercícios subsequentes a despesa correrá pelo crédito ou consignação que a compor tar.

VALOR TOTAL: Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

PRAZO: 10 (dez) meses, a partir da data de sua vigência.

GARANTIA: Inicial no valor de Cr\$ 100.804,50 (cem mil, oitocentos e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), em títulos da dívida pública federal, conforme Guia de Recolhimento nº 52.076 de 06.09.77 da CEF-Filial do Rio de Janeiro, complementada em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas.

REAJUSTAMENTO: Preços unitários reajustáveis de acordo com o Decreto Lei 185/67 e demais legislação pertinente.

Assinam o presente Contrato os Srs. Francisco Rodolfo Valença do Rêgo Barros pelo DNOS, CONTRATANTE, e Francisco Sales de Oliveira-Paulo Cesar Furtado Diniz pela firma SERETE S.A. - ENGENHARIA, CONTRATADA, sendo testemunhas Glenan Barbosa e Washington Terra das Neves, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1977.

APROVAÇÃO: Resolução nº 356/77, do Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 35/77, de 24 de outubro de 1977.

??? A publicação deste extrato é feita no Diário Oficial da União na forma do Decreto nº 78.382/76. of. 87/77

CONTRATO Nº 013/77
PROCESSO Nº 6.192/76

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 013/77, celebrado entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO e a firma PAULIAR ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Alterar quantidades de serviço, inclusão de novos itens na Cláusula Quarta do Contrato, aumentar o valor do Contrato e prorrogar o prazo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 do Decreto nº 15.783 de 03.11.1922 (R.G. C.P.).

VALOR: O valor do Contrato, referido em sua cláusula Sexta, de Cr\$ 12.515.760,00 (doze milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e sessenta cruzeiros), em razão das alterações, fica acrescido de Cr\$ 1.269.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), passando, portanto, para um total de Cr\$ 13.785.260,00 (treze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta cruzeiros).

PRazo: O prazo de 08 (oito) meses, fixado na Cláusula Décima do Contrato ora aditado, fica prorrogado por 06 (seis) meses, passando, portanto, para um total de 14 (quatorze) meses.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1977.

APROVAÇÃO: Resolução nº 359/77, do Conselho de Administração do DIOB, em sua Reunião nº 35/77, de 24 de outubro de 1977.

(Of. nº 86/77)

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Espécie — Termo Aditivo nº 004-77, datado de 12 de outubro de 1977.

Partes — Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) e a Associação dos Servidores do Ministério do Interior (ASMINTER).

Objeto — Retificar a Cláusula quarta e seu parágrafo primeiro do Convênio nº 0023-77, de 31 de março de 1977.

Valor — O valor da contribuição da SUFRAMA está estimado em Cr\$ 9.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros).

9.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros).

Número do empenho — Empenhos números 243-77 de 29 de março de 1977 e 422-77 de 11 de outubro de 1977.

Cobertura legal — Resolução nº 181, de 1977, do Conselho de Administração.

Observação — O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto número 78.382, de 8 de setembro de 1976.

Manaus, 26 de outubro de 1977.

(Ofício nº 67-77)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL — IMBEL

Filial número 1 — Fábrica Presidente Vargas

CGC — MF nº 00.444.232/0003-09

Inscrição Estadual nº 533.002.512

CONCORRÊNCIA Nº 01-77

A Comissão de Licitação da Fábrica Presidente Vargas, Filial número 1 da Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL, vinculada ao Ministério do Exército, torna público e aberta aos interessados sobre a Concorrência Pública acima, cujo Edital e Caderno de Concorrência poderão ser obtidos na Sede da Fábrica Presidente Vargas, à Avenida 15 de Março, Piquete — SP, cujo resumo é o seguinte:

1. Objeto — Obras civis, inclusive parte elétrica, nas instalações da Usi-

na-Piloto de Propelentes Sólidos da Fábrica Presidente Vargas, Município de Piquete, Estado de São Paulo.

2. Contrato — Empreitada global com cláusula de reajuste.

3. Caução de Participação — Cr\$ 800.000,00

4. Caderno de Concorrência — Cr\$ 5.000,00

5. Recebimento da Documentação de inscrição: — até às 14,00 horas do dia 28 de novembro de 1977.

6. Abertura das Propostas — às 14,00 horas do dia 30 de novembro de 1977.

7. — Prazo de Execução — 390 dias

8. — Orçamento Estimativo — Cr\$ 23.900.000,00

Piquete — SP, 19 de outubro de 1977 — J. H. P. Lassen — Presidente da Comissão de Licitação.

Dias — 11 e 14.11.77. (Nº 11.431 — 7.11.77 — Cr\$ 866,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Comércio Exterior

Comunicado nº 614

A CADEIA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CACEX) do Banco do Brasil S.A., tendo em vista o disposto na Resolução nº 3.040, de 10-10-77, do Conselho de Política Monetária, publicada no Diário Oficial da União de 14-10-77, torna público o seguinte:

I) Os interessados na importação de zinco em bruto de qualquer tipo ou pureza, compreendido nas subposições 79.01.01 e 79.01.02 da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), com a redução do imposto para 7% (sete por cento) "ad valorem", deverão apresentar seus pedidos de guia (modelo 34/18) ao setor CACEX das agências deste Banco até 30-6-78, devidamente instruídos e acompanhados dos comprovantes de compra e/ou encomenda de 1 (uma) tonelada de zinco do tipo "high grade" de produção brasileira para cada 2,8 (duas vírgulas oito) toneladas por importar.

II) Os interessados na importação de zinco em bruto do tipo "special high grade", com a pureza mínima de 99,99%, compreendido nas subposições 79.01.01 e 79.01.02 da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), com a redução do imposto para 7% (sete por cento) "ad valorem" e destinado exclusivamente ao consumo próprio, deverão:

— comprovar, perante esta Carteira, ser imensurável, por motivos técnicos, o emprego deste tipo em suas atividades industriais; e

— apresentar seus pedidos de guia (modelo 34/18) ao setor CACEX das agências deste Banco até 30-6-78, devidamente instruídos e acompanhados dos comprovantes de compra e/ou encomenda de 1 (uma) tonelada de zinco "special high grade" de produção brasileira para cada 3,8 (três vírgulas oito) toneladas por importar.

III) A prova de compra será efetuada através dos originais das faturas comerciais e notas fiscais (primeiras vias), emitidas pelos produtores mencionados no item V deste Comunicado, as quais terão validade pelo período de 12 (doze) meses anteriores à apresentação do pedido.

IV) A comprovação de encomenda será feita por faturas "pro forma", emitidas por qualquer das empresas produtoras adiante mencionadas, indicativas das quantidades que serão fornecidas exclusivamente para uso próprio, no período de 6 (seis) meses; neste caso, deverão os interessados anexar carta em que se comprometa a apresentar, dentro do prazo estabelecido na pertinente fatura "pro forma", os correspondentes originais das faturas e notas fiscais (primeiras vias), comprovando o efetivo recebimento do produto brasileiro.

V) São os seguintes os produtores habilitados a fornecer os comprovantes de compra ou de encomenda do zinco em bruto brasileiro:

— tipo "high grade": Cia. Mercantil e Industrial Ingá, Avenida Nilo Peçanha, 12, 12º andar, Rio de Janeiro (RJ),

— tipos "high grade" e "special high grade": Companhia Mineira de Metais, Rua C. C. Lacerda, 43, 3º andar, D-10 Horizonte (MG).

VI) As operações enquadradas nos itens I e II deste comunicado serão beneficiadas com a redução da alíquota "ad valorem" para 2% (dois por cento), quando originárias de países membros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC).

VII) Fica cancelado o Comunicado nº 585, de 7-2-77, desta Carteira.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de outubro de 1977.

Benedicto Fonseca Moreira

Director

Império Antônio Paiva
Chefe do Departamento-Geral de Importação,
habilitado

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N.º 231-77

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 14 (quatorze) de mês de dezembro de 1977, às 10,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, números 534 — 3º andar — na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para serviços de implantação básica, pavimentação, obras complementares e obras de artes especiais, na Rodovia BR-316-PA, Trecho Belém — Barro Branco, Subtrecho Belém — Benevides.

O Edital referente aos serviços, sob o número 287 de 1977, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas na Seção de Expedição do DNER, à Rua General Bruce, 62 — RJ.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1977. — Eng. Salvan Borborema da Silva — Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N.º 232-77

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 14 (quatorze) de mês de dezembro de 1977, às 11,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente

Vargas, 534 — 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para Seleção de Empresa de Consultoria, objetivando coordenação, supervisão e controle dos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte corrente e obras de arte especiais, na Rodovia BR-277-376-PR, Subtrecho Campo — Largo-Sprea, no valor aproximado de Cr\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos mil cruzeiros).

O Edital referente aos serviços, sob o número 287 de 1977, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas na Seção de Expedição do DNER, à Rua General Bruce, 62 — RJ.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1977. — Eng. Salvan Borborema da Silva — Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Of. nº 863-77

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N.º 233-77

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 14 (quatorze) de mês de dezembro de 1977, às 14,30 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534 — 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para construção da ponte sobre a Represa do Capivari, na Rodovia BR-116-PR, Trecho Divisa SP-PR — Entroncamento com a Estrada Velha de Paranaguá.

O Edital referente aos serviços, sob o número 287 de 1977, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à Rua General Bruce, 62 — RJ.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1977. — Eng. Salvan Borborema da Silva — Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Of. nº 858-77

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/77

OBJETO - Cobertura Aerofotogramétrica em áreas diversas na Região Amazônica,

DATA DA ABERTURA - 15 de dezembro de 1977, às 16:00 horas

LOCAL - Sala da Comissão Permanente de Licitações, 12º andar do Palácio do Desenvolvimento SBN, número 1204.

EDITAL - Afixado nos quadros de avisos do "hall" dos elevadores, 12º e 13º andares, do Palácio do Desenvolvimento no Setor Bancário Norte, Brasília-DF.

DISPOSIÇÃO - A Comissão estará à disposição dos interessados para qualquer esclarecimento, de 2ª a 6ª. feira no horário normal de expediente, da repartição.

Brasília, 03 de novembro de 1977

PAULO LOPES VIANA

Presidente da Comissão Especial de Licitação
DIAS: 10-11-14/11/77

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS (CE/AM-02)

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Amazonas, criada pela Portaria INCRA nº 1064, de 30.08.77, publicada no Diário Oficial da União do dia 14.09.77, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei 4.947, de 6 de abril de 1966, e ainda do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: ANGELO DE SOUZA, ALFREDO DAVES DE MORAES, AGRIPINO BISPO DE BARROS, ANTONIO ORLANDINO GURGEL, ANTONIO TABOSA, ANTONIO OLIVAL DE ANDRADE, ANTONIO JOSÉ BARBOSA, ANTENOR SOUZA BARROS, ANTUN JOSÉ MURSE, ARISTIDES DAVES DE MORAES, BRAULINO OLIVEIRA VALENTE, CAMERINO FORMOLO, CECY BITENCURT FERREIRA, CELSO MESSIAS DA SILVA, CHARLES GEORGE MELEK, CICERO SOUZA MAGALHÃES, COMERCIAL IMPERATRIZ LTDA, DARCY FERNANDES PINTO, DEUZARINA MARIA DA SILVA, DEOLINDA DOS SANTOS, DOMINGOS ALVES VIANA, EDGAR ALVES DE SOUZA, ENELZITE MAZZUCHETTI, FRANCISCO SABINO FREIRE, FRANCISCO MORAES DE ANDRADE, FRANCISCO XAVIER DE ARAÚJO, FRANCISCO OLIVEIRA, FRANCISCO PEREIRA DE MELO, GERSON VIANA GALVÃO, GRACILIANO TAVARES DA SILVA, HOMERO SILVA SCHEIDT, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA ZILMA LTDA, IPKO OKOMOTO, OYOKO MORIBE, MIGAKO ONO MORIBE, JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO, JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA, JOÃO FERNANDES MACIEL NETO, JOÃO PAULO AFONSO, JOÃO GONZAGA DE SOUZA, JOÃO BATISTA REIS, JOAQUIM AMÉRICO DOS SANTOS, JOSÉ RIBANAR ALVES RIBEIRO, JOSÉ MESSIAS DAVID, JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS, JOSÉ BENTIVO DE SOUZA, JOSÉ LÍDIO DE FREITAS, JOSÉ BENTO DA SILVA, JOSÉ DE CASTRO FURTADO, LAURINDO MUNÁRIO, LAURINDO LOURENÇO REIS MORAES, LEA MARIA ME-

SIAS DA SILVA, LUIZ LEITE DE BRITO, LUIZ LOPES FERREIRA, MARIA SEBASTIANA PIRES DE MORAES, MARISA MORIBE, MARCILIO GOMES DE MORAES, MARCELINO FELIZARDO DA FROTA, MATEUS DE OLIVEIRA MAIA, MANOEL GONÇALVES DE SOUZA, MANOEL FERREIRA FILHO, MANOEL JOSÉ MARINHO, MANOEL FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, MELQUIADES ALVES DA COSTA, NATALINO FRANCELINO ALVES, NADINE DAVID DE MORAES, NELSON MORIBE, OLÍVIO SANTANA SILVA, OSCAR MOREIRA DA COSTA, OSVALDO ORTIS SOBREIRA, PEDRO ALVES, PEDRO DA SILVA PEREIRA, RAUL MORIBE, RATMUNDO DE SOUZA DUARTE, RONALDO MORIBE, SATYRÓ OKAMOTO, TOMONI OKAMOTO, VALÉRIO MOREIRA DA SILVA, VALTER OKAMOTO, WALMIR DAVES DE MORAES e seus respectivos conjuges; se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Canutama Estado do Amazonas, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir da 08:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Rodovia Transamazônica, nº 972 (Via de Acesso), em Humaitã, Estado do Amazonas, CEP 69.800, onde funciona o Projeto Fundiário Humaitã.

Humaitã (AM), 17 de outubro de 1977.

ARTUR RODRIGUES DE FARIAS
PRESIDENTE DA CE/AM-02
PORTARIA 1064/77

ENGRº AGRº. FRANCISCO SINETE DE MORAIS
MEMBRO TÉCNICO DA CE/AM-02
CREAA Nº 316/D-209 REGIÃO

MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA C-1

(MUNICÍPIO DE CANUTAMA)

Partindo do ponto de latitude 7º 58'S, situado à margem esquerda do Igarapé Mirari, sobe-se o referido igarapé, por aquela margem, até sua nascente; daí, segue-se pelo divisor de águas dos rios Madeira e Mucuí, até a nascente deste último (o trecho até então descrito coincide com a divisa do Estado do Amazonas com o Território Federal de Rondônia); daí, desce-se o referido rio Mucuí, pela sua margem direita até a altura do paralelo 7º 58'S, de onde, segue-se por este paralelo no sentido OESTE-LESTE até encontrar a margem esquerda do Igarapé Mirari, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 240.000 ha (Duzentos e quarenta mil hectares), tomando-se como referência as CARTAS PLANIMÉTRICAS SB-20-VD e SC-20-UB, na escala 1:250.000 publicadas pelo PROJETO RADAM em 1974.

Humaitã (AM), 17 de outubro de 1977.

ENGRº AGRº. FRANCISCO SINETE DE MORAIS
MEMBRO TÉCNICO DA CE/AM-02
CREAA Nº 316/D-209 REGIÃO

(Dias: 3 e 11.11.77)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**SIDERÚRGICA BRASILEIRA S. A. — SIDERBRAS**

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, DE CAPITAL AUTORIZADO,
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

C.G.C. Nº 00367961/0001-39

Capital autorizado: Cr\$ 20.000.000.000,00
Capital subscrito e integralizado: Cr\$ 4.537.906.654,00

AVISO AOS ACIONISTAS

A Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRAS, comunica aos senhores acionistas que, por deliberação de sua Diretoria, foi autorizada a emissão e colocação de 1.421.295.806 (hum milhão, quatrocentos e vinte e um milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e seis) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por subscrição particular, nas seguintes condições:

- 1.132.500.000 (hum milhão, cento e trinta e dois milhões, quinhentos mil) ações novas a serem subscritas e integralizadas pela União, com o crédito existente, no valor de Cr\$ 1.110.000.000,00, bem como a Companhia Vale do Rio Doce — CVRD no valor de Cr\$ 22.500.000,00, com o crédito existente;
- 288.795.806 (duzentos e oitenta e oito milhões, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e seis) ações novas a serem subscritas e integralizadas em dinheiro;
- a integralização das ações será feita no ato da subscrição, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 04 de novembro de 1977. Fica assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de 31 (trinta e uma) ações novas para cada grupo de 100 (cem) possuídas;
- findo o prazo de preferência, as sobras eventualmente verificadas, isto é, as ações que não forem subscritas, inclusive as ações resultantes da aglutinação das frações decorrentes do exercício do direito de preferência, serão rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem nada no boletim ou lista de subscrição, reserva de sobras. As sobras ou o saldo resultante do rateio que ocorrer, serão subscritas preferencialmente, pelos acionistas União, e/ou entidades da administração federal.

Brasília, 04 de novembro de 1977

Alfredo Americô da Silva
Presidente

(Talão Nº 13 959 - 4.11.77 - Cr\$ 1.360,00)

**MINISTÉRIO
DAS
MINAS E ENERGIA****Companhia de Pesquisas e
Recursos Minerais**

TOMADA DE PREÇOS Nº 210-
SECOM-77

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério das Minas e Energia, convida as empresas especializadas a participarem da Tomada de Preços para fornecimento e montagem de divisórias na Sede do 2º Distrito do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, em construção na

Rua Loeffgren, esquina com a Rua Leandro Dupré, em São Paulo — SP. É necessário capital integralizado de, no mínimo, Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros). As propostas e documentos para habilitação serão recebidos no dia 24 de novembro de 1977, às 14,00 horas, no Serviço de Engenharia da CPRM, na Av. Pasteur nº 404 — 4º andar, Rio de Janeiro — RJ.

O Edital, projetos e especificações poderão ser obtidos, a partir de 8 de novembro, nos seguintes locais:
Rio de Janeiro, RJ: Serviço de Engenharia da CPRM — Av. Pasteur nº 404 — 4º andar.
São Paulo — SP: Superintendência Regional da CPRM — Rua Domingos de Moraes nº 2463 — Vila Mariana.
A Comissão de Licitação (Nº 11.437 — 7.11.77 — Cr\$ 80,00)

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****CONCORRÊNCIA Nº DG-350/77**

O Secretário de Serviços Gerais e do Patrimônio leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973 será realizada a Concorrência nº DG-350/77, para construção do prédio para o Posto de Assistência Médica de Del Castillo, no Rio de Janeiro — RJ,

Às 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao decurso do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da publicação do presente aviso no Diário Oficial da União, na Rua México nº 158 — 8º andar, no Rio de Janeiro — RJ, serão recebidos, por Comissão de Licitação a ser designada, os envelopes, distintos e fechados, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e as propostas dos interessados, para abertura nessa mesma sessão ou em sessões posteriores, em datas a serem marcadas, para ulterior apreciação e julgamento pela mesma Comissão.

O edital, os projetos completos e demais elementos técnicos poderão ser obtidos, mediante o devido pagamento, na Rua México, 158 — 2º andar, Rio de Janeiro — RJ, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos, durante o horário normal de expediente, havendo um exemplar do edital para consulta pública, ali afixado.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1977

Salli Szajnferber

CONCORRÊNCIA Nº DG-351/77

O Secretário de Serviços Gerais e do Patrimônio leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973 será realizada a Concorrência nº DG-351/77, para prosseguimento e conclusão da construção do prédio para o Centro de Reabilitação Profissional de Belo Horizonte — MG.

Às 11 horas do primeiro dia útil subsequente ao decurso do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da publicação do presente aviso no Diário Oficial da União, na Rua México nº 158 — 8º andar, no Rio de Janeiro — RJ, serão recebidos, por Comissão de Licitação a ser designada, os envelopes, distintos e fechados, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e as propostas dos interessados, para abertura nessa mesma sessão ou em sessões posteriores, em datas a serem marcadas, para ulterior apreciação e julgamento pela mesma Comissão.

O edital, os projetos completos e demais elementos técnicos poderão ser obtidos, mediante o devido pagamento, na Rua México, 158 — 2º andar, Rio de Janeiro — RJ, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos, durante o horário normal de expediente, havendo um exemplar do edital para consulta pública, ali afixado.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1977

Salli Szajnferber

CONCORRÊNCIA Nº DG-352/77

O Secretário de Serviços Gerais e do Patrimônio leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973 será realizada a Concorrência nº DG-352/77, para construção dos prédios, para o Centro de Reabilitação Profissional de Bauru-SP e da Agência em Cubatão-SP e constituindo um só lote de obras.

Às 13 horas do primeiro dia útil subsequente ao decurso do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da publicação do presente aviso no Diário Oficial da União, na Rua México nº 158 — 8º andar, no Rio de Janeiro — RJ, serão recebidos, por Comissão de Licitação a ser designada, os envelopes, distintos e fechados, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e as propostas dos interessados, para abertura nessa mesma sessão ou em sessões posteriores, em data

tas a serem marcadas, para ulterior apreciação e julgamento pela mesma Comissão.

O edital, os projetos completos e demais elementos técnicos poderão ser obtidos, mediante o devido pagamento, na Rua México, 158-29 andar, Rio de Janeiro - RJ, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos, durante o horário normal de expediente, havendo um exemplar do edital para consulta pública, ali afixado.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 1977

Salti Szajnferber

CONCORRÊNCIA Nº DG-353/77

O Secretário de Serviços Gerais e do Patrimônio leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973 será realizada a Concorrência nº DG-353/77, para construção dos prédios, para o Posto de Assistência Médica, o Posto de Benefícios e o Centro de Serviço Social, integrantes do Centro Previdenciário de Miterê-RJ e constituindo um só lote de obras.

Às 15 horas do primeiro dia útil subsequente ao decurso do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da publicação do presente aviso no Diário Oficial da União, na Rua México nº 158-89 andar, no Rio de Janeiro - RJ, serão recebidos, por Comissão de Licitação a ser designada, os envelopes, distintos e fechados, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e as propostas dos interessados para abertura nessa mesma sessão ou em sessões posteriores, em datas a serem marcadas, para ulterior apreciação e julgamento pela mesma Comissão.

O Edital, os projetos completos e demais elementos técnicos poderão ser obtidos, mediante o devido pagamento, na Rua México, 158-29 andar, Rio de Janeiro - RJ, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos, durante o horário normal de expediente, havendo um exemplar do edital para consulta pública, ali afixado.

tados quaisquer esclarecimentos, durante o horário normal de expediente, havendo um exemplar do edital para consulta pública, ali afixado.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 1977

Salti Szajnferber

CONCORRÊNCIA Nº DG-354/77

O Secretário de Serviços Gerais e do Patrimônio leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973 será realizada a Concorrência nº DG-354/77, para construção dos prédios, para os Postos de Assistência Médica de Macaé-AL e de Areias, em Recife-PE e para ampliação do Hospital Geral de Fortaleza-CE, e constituindo um só lote de obras.

Às 17 horas do primeiro dia útil subsequente ao decurso do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da publicação do presente aviso no Diário Oficial da União, na Rua México nº 158-89 andar, no Rio de Janeiro - RJ, serão recebidos, por Comissão de Licitação a ser designada, os envelopes, distintos e fechados, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e as propostas dos interessados para abertura nessa mesma sessão ou em sessões posteriores, em datas a serem marcadas, para ulterior apreciação e julgamento pela mesma Comissão.

O edital, os projetos completos e demais elementos técnicos poderão ser obtidos, mediante o devido pagamento, na Rua México, 158-29 andar, Rio de Janeiro - RJ, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos, durante o horário normal de expediente, havendo um exemplar do edital para consulta pública, ali afixado.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 1977

Salti Szajnferber

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

DECRETO-LEI Nº 3, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.230

PREÇO: Cr\$ 7,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 3,00